

TERMO DE REFERÊNCIA – PRODUÇÃO TV ASSEMBLEIA

1. OBJETO

Prestação de serviços continuados, com locação de equipamentos e instalação de um sistema completo de produção e operação de televisão digital – em HD, incluindo acessórios, instalação e manutenção do sistema. O sistema e a prestação de serviços seguem as especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Apresenta-se este Termo de Referência tendo como justificativa básica a necessidade de modernização da tecnologia utilizada na produção de conteúdo da TV Assembleia. Também encontra fundamentação na necessidade de se incluir no escopo a prestação de serviços de produção para a Rádio Assembleia.

No que tange a TV Assembleia, o Termo apresenta adequações nas especificações e quantidades de equipamentos e no perfil do quadro de profissionais que prestam serviço à emissora. O atual contrato (nº 20/2013) tem objeto (produção em SD / DVCAM) que, gradativamente, tem se tornado incompatível com as mudanças tecnológicas pelas quais passa o setor de televisão no Brasil e não atende demandas que se impõem com a entrada da TV digital no Brasil. Portanto, o presente Termo foi construído de modo que a produção da TV Assembleia possa ser realizada em HD (High Definition).

A substituição da tecnologia atual (SD) para nova tecnologia (HD), considera, entre outros aspectos, que:

1) produtos e peças para equipamentos com tecnologia SD estão deixando de ser fabricados, dificultando compra, reposição ou consertos;

2) o mercado oferece, atualmente, prioritariamente, equipamentos de TV em HD;

3) tecnologia HD é a que está imperando no mercado atualmente;

4) tecnologia HD torna a operação de TV ágil e segura;

5) tecnologia HD gera pro

duto com mais qualidade de vídeo e áudio;

6) tecnologia HD facilita conversões de vídeo para uso na internet / redes sociais.

Ou seja, em breve, não será mais possível operar em SD e será necessário mudar a tecnologia usada pela TV Assembleia, por imposição do mercado. Portanto, faz-se imprescindível a realização de novo processo licitatório, com vistas a TV Assembleia realizar transmissões e gravações com áudio e vídeo no padrão HD-SDI, 1080x1920.

Os trâmites para migrar a tecnologia utilizada pela TV Assembleia de SD para HD ocorrem em paralelo à ampliação do sinal da emissora e ao início das transmissões em sinal aberto digital. O trabalho iniciou em abril de 2012, quando a Superintendência de Comunicação Social iniciou os trâmites com o objetivo de implantar mudanças na tecnologia usada na produção de áudio e vídeo da emissora. Optou-se pela contratação de uma empresa especializada em projetos de emissoras de televisão para prestação de serviços de elaboração de projeto técnico para a emissora de TV do Poder Legislativo – a TV Assembleia – TVAL/RS. A Assembleia Legislativa contratou, via licitação, registrada no processo 1696/12-8, a empresa Wolfran Engenharia Ltda – Contrato 14/2013. O Contrato foi assinado em 25 de abril de 2013 e, em seguida, a contratada deu início à elaboração do projeto técnico.

O projeto prevê o uso de tecnologia adequada ao formato de TV digital, que tem, entre outras vantagens, melhor qualidade de imagem e som. Soma-se a isso, o fim das transmissões em sinal analógico no Brasil. O calendário divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) define março de 2018 como a data para do desligamento do sinal analógico em Porto Alegre.

Tendo como base o projeto elaborado em 2013, bem como as necessidades da TV Assembleia, a Superintendência de Comunicação Social apresenta o presente Termo de Referência.

O Termo engloba, ainda, a prestação de serviços para inclusão de legenda oculta na programação da TV Assembleia, conforme determina a legislação de acessibilidade, em especial, a Portaria do Ministério das Comunicações nº 310 de 27 de junho de 2006. Segundo a Portaria, a “Legenda Oculta: corresponde a transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência auditiva”. A TV Assembleia, a partir de 2017, é obrigada a disponibilizar o serviço de legenda oculta, na totalidade da programação (item 7, alínea H, da referida Portaria). Também está previsto o serviço de interpretação em Libras.

Tem-se, como justificativa, ainda, a aprovação da proposta pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, conforme excerto da Ata da 2150.^a reunião da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, em 19 de dezembro de 2017.

3. PREMISSAS ADOTADAS

Adotam-se como premissas para elaboração deste Termo de Referência:

1. A produção e operação da TV e da Rádio Assembleia terão prestação de serviços, com postos de trabalho, bem como será realizada com equipamentos locados.
2. A prestação de serviços atenderá demandas da TV e da Rádio Assembleia. Os profissionais, conforme funções, prestarão serviços às duas divisões do Departamento de Jornalismo – TV e Rádio Assembleia.
3. Flexibilidade e confiabilidade de operação: a locação, instalação e funcionamentos dos equipamentos devem garantir a maior flexibilidade e confiabilidade possível na operação, permitindo manobras de deslocamento de sinais, de um equipamento para o outro em caso de defeito, bem como agilidade nas gravações / transmissões realizadas em diferentes lugares da Assembleia Legislativa.
4. Segurança: com o objetivo de manter o arquivo histórico das produções da TV Assembleia sob total domínio da emissora, com maior segurança e tecnologia mais avançada, todo o material em áudio e vídeo produzido pela TV Assembleia ficará arquivado em discos óticos e cartuchos óticos. Também serão adotados discos XDCAM, para uso em ilhas de edição, e câmeras de externa com cartões de memória. O arquivo de áudios da Rádio Assembleia será mantido nos servidores da Assembleia Legislativa.
5. Qualidade de sinal: levando em consideração que a TV Assembleia está sendo transmitida em sinal aberto, digital, na região metropolitana do Estado, foram escolhidos equipamentos adequados para este novo momento.
6. Cobertura interna: a TV deve ter condições de realizar transmissões e gravações de diferentes lugares do Palácio Farroupilha. Este Termo apresenta a especificação dos pontos, dentro do prédio da Assembleia, onde a emissora de TV pode entrar ao vivo ou fazer gravações. Havendo necessidade de alterações nos pontos, compete à Contratada providenciar a adequação do cabeamento, garantido a continuidade das gravações / transmissões no âmbito interno do Poder Legislativo. As transmissões ou gravações serão feitas utilizando uma das switchers da emissora ou através de uma switcher de vídeo portátil para externa. Sendo assim, a TV Assembleia poderá realizar, concomitantemente, uma transmissão ao vivo e uma gravação ou ainda duas gravações.
7. Cobertura externa: a TV Assembleia deve ter condições de realizar gravações ou transmissões em locais externos ao Palácio Farroupilha, compreendendo deslocamento em todo o território do Rio Grande do Sul. Os equipamentos locados podem ser operados pela equipe internamente e/ou em locais externos ao Palácio Farroupilha.

8. Acessibilidade: está sendo proposta a instalação de uma cabine para interprete de Libras, devidamente equipada, bem como a prestação de serviços especializado. Também está prevista a instalação de tecnologia para inclusão de legenda oculta na programação da TV Assembleia.

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

É obrigação da Contratada realizar todas as gravações e transmissões da TV Assembleia em áudio e vídeo no padrão HD-SDI, 1920x1080, com o sinal de áudio *embedded* (embarcado). Os serviços podem ser classificados em diferentes instâncias, em relação à TV Assembleia: prestação de serviços para operar os equipamentos locados, compondo o sistema instalado e produzir gravações e transmissões da TV Assembleia; instalação e manutenção do sistema, por meio de locação de equipamentos; prestação de serviços com locação de equipamentos para acessibilidade.

A descrição completa, contendo as especificações, são apresentadas em dois Cadernos que compõem este Termo de Referência:

CADERNO 1 – Prestação de Serviços Especializados

CADERNO 2 – Descrição e Especificações Técnicas do Sistema

Os serviços serão requisitados pela Assembleia Legislativa e consistem em coberturas de atividades institucionais e de eventos externos, gravação de programas e transmissões ao vivo ou gravações de eventos, que compõem a grade de programação da TV Assembleia e da Rádio Assembleia.

A grade de programação é definida pela Assembleia Legislativa e deve ser encaminhada à Contratada pelo Gestor do contrato. Toda e qualquer decisão relativa à grade de programação é uma prerrogativa única e exclusiva da Contratante. Cabe à Contratante definir os programas que compõem a grade, a estrutura e o formato de cada um, o tempo de duração, a linha editorial e o horário em que serão exibidos. Os programas podem ser modificados e outros podem ser incluídos, respeitando as condições de equipamentos e equipe objeto deste Termo. As alterações devem ser informadas pela Contratante à Contratada, por escrito, no mínimo, 15 (quinze) dias antes de serem executadas.

A composição da grade de programação prevê:

- Transmissão ao vivo e gravações, na íntegra, de atividades das comissões permanentes e temporárias da ALRS;
- Transmissão ao vivo e gravações, na íntegra, das sessões plenárias da ALRS, ordinárias, extraordinárias e solenes;
- Transmissão ao vivo e gravações de eventos e solenidades institucionais, internos e externos;
- Produção, gravação, edição e finalização de telejornais ao vivo e/ou gravados;
- Produção, gravação, edição e finalização de programas de opinião, culturais, musicais, dentre outros que sejam pertinentes à grade da TVAL e da Rádio ALRS;
- Produção, gravação ou transmissão ao vivo de eventos institucionais ou programas que venham a ser realizados na sede e fora da sede, incluindo todos os municípios do Rio Grande do Sul;
- Programetes (curta duração) para interprogramação;

Para referência, disponibilizamos para consulta, em anexo a este Termo, a dados sobre a grade de programação da emissora – **ANEXO A**.

Além disso, o serviço a ser prestado inclui:

- operação de áudio e de gravações para a TV e a Rádio Assembleia;
- locução, realização de entrevistas e apresentação de notícias e programas para a TV e a Rádio Assembleia;
- captação de imagens, edição de áudio e vídeo e finalização de matérias jornalísticas;
- produção de chamadas, vinhetas, artes e infografia em geral;
- tradução para a Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) das sessões plenárias, atividades das comissões e eventos institucionais, para transmissão ao vivo pela TV Assembleia;
- inclusão de legenda oculta em toda a programação da TV Assembleia;

- organização do arquivo de conteúdo de áudio e vídeo da TV Assembleia, armazenado no sistema locado, bem como em mídias diversas;
- atendimento a demandas de cópias de conteúdo de áudio e vídeo da TV Assembleia;
- digitalização de toda a programação da TV Assembleia, incluindo programas, sessões plenárias, audiências pública, eventos gravados, matérias jornalísticas e conversão dos arquivos para o formato MP4 ou outro formato que vier a substituí-lo e seja adequado à publicação na internet e redes sociais;
- publicação de arquivos em áudio e vídeo no portal da TV Assembleia e em diferentes mídias sociais / digitais;
- armazenamento dos arquivos digitalizados e convertidos em um servidor off site (youtube);
- disponibilização dos arquivos em MP4 para armazenamento em servidor da Assembleia Legislativa, com objetivo de compor um arquivo de TV digitalizado;

Em relação à instalação e manutenção do sistema, constituem serviços a serem prestados:

- instalação do sistema descrito neste Termo, fornecendo, além dos equipamentos locados, cabos, conexões, racks, móveis e bancadas que se fizerem necessários;
- elaboração e entrega à Assembleia Legislativa do Projeto Executivo que será instalado; bem como do desenho esquemático de todas as ligações necessárias ao funcionamento do sistema;
- instalação e configuração de todos os equipamentos, interligando-os com a sala máster (exibição);
- instalação do sistema de modo que exista uma rede de dados, interligando suítes, estúdio, ilhas de edição, arquivo e central técnica;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do cabeamento, bem como substituição dos mesmos quando se fizer necessário para o bom funcionamento da TV Assembleia, conforme estabelecido neste Termo;
- fornecimento e instalação de todos os acessórios necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos;
- adequação, quando necessário, do cabeamento;
- fornecimento do sistema de alimentação de energia ininterrupta (*nobreak*), com autonomia de pelo menos uma hora, para todos os seus equipamentos, exceto para a iluminação do estúdio;

- elaboração do relatório de testes atestando o funcionamento da solução técnica implantada, de acordo com a especificação técnica apresentadas neste Termo.

Compõem ainda os serviços, a disponibilização de uma Unidade Móvel, conforme segue:

No período imediato após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial da ALRS, em que a Contratada procederá a instalação completa do sistema, a Contratada deverá disponibilizar uma Unidade Móvel, que deverá ficar à disposição da TV Assembleia, de segunda-feira a sábado, das 7 horas às 22 horas, para produção da programação da emissora. A Contratada deve prever prestação de serviços para operação da UM neste período.

No período de instalação do sistema, compete à Contratada, utilizando a Unidade Móvel, realizar as transmissões ao vivo e / ou gravações das sessões plenárias, atividades de comissões e outras atividades institucionais. Também deverá ser realizada a cobertura jornalística completa das atividades institucionais. Todo o material produzido deverá ser armazenado e disponibilizado à Contratante, para fins de arquivo. O armazenamento deve ser realizado em discos óticos, os quais devem ser fornecidos pela Contratada e entregues à Contratante.

A Contratada é responsável por fornecer cabos e acessórios necessários ao efetivo uso da Unidade Móvel.

5. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contar da publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, a Contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias úteis para proceder a instalação do sistema completo no espaço físico destinado à prestação do serviço. O prazo de 45 dias também é válido para que a empresa apresente, por escrito, os dados e a documentação dos funcionários que prestarão serviço, conforme estabelecido no item que trata deste assunto.

O referido prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante fundamentação escrita da Contratada, a ser apresentada e submetida à avaliação e aceite da Contratante.

Findo o prazo, a Contratada deverá iniciar imediatamente a prestação do serviço.

Após a instalação completa do sistema locado para a TV Assembleia, a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis para entregar o Projeto Executivo, contendo desenho esquemático e relatório de testes de funcionamento do sistema.

A Unidade Móvel que será utilizada no período de instalação do sistema deverá estar disponível para uso da TV Assembleia a partir da data da publicação do Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Também deverá estar disponível equipe para operar a Unidade Móvel neste período.

6. LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos devem ser instalados na sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, nas dependências da TV Assembleia, localizada no 1º andar do Palácio Farroupilha – Praça Marechal Deodoro, 101, Centro – Porto Alegre.

Os serviços serão prestados em todos os locais em que a TV Assembleia realiza atividades, conforme exposto a seguir:

- a TV Assembleia realiza gravações e/ou transmissões ao vivo em vários locais, dentro da Assembleia, definidos pela coordenação da emissora. Além das transmissões, ocorre cobertura jornalística em qualquer espaço da Assembleia Legislativa e em qualquer município do Rio Grande do Sul, com a utilização de equipamentos de externas.

- os locais definidos, previamente, para gravações e transmissões, e onde deverão ser instalados cabeamento para TV, são:

- Salas de comissões do 4º andar: Sala Maurício Cardoso, Sala José Antônio Lutzenberger e Sala Alberto Pasqualini;
- Salas de comissões do 3º andar: Sala João Neves da Fontoura (Plenarinho), Sala Salzano Vieira da Cunha e Sala Sarmiento Leite;
- Sala do 2º andar: Sala da Presidência;
- Salas do 1º andar: Plenário 20 de Setembro, Salão Júlio de Castilhos, Vestíbulo Nobre; Esplanada do Poder Legislativo; Teatro Dante Barone;
- Salas do térreo: Sala Espaço da Convergência Adão Preto, Galeria dos Municípios, Galeria dos Ex-Presidentes.
- Memorial do Legislativo, localizado à rua Duque de Caxias, nº 1029;

Outras salas onde ocorrem coberturas da TV Assembleia, porém nas quais não está previsto cabeamento para transmissões ao vivo:

- Solar dos Câmara: Sala José Lewgoy, Sala de Jantar, Sala JB Scalco e Espaço Zumbi dos Palmares, no jardim.
- Salas de gabinetes parlamentares, coordenadorias de bancadas e espaços administrativos do prédio principal e dos prédios anexos;
- Casa da Assembleia Legislativa no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio / RS.

Externas: as externas, tanto para transmissões ao vivo ou gravações, tanto quanto para cobertura jornalística, serão realizadas no âmbito da Assembleia Legislativa e em todos os municípios do Rio Grande do Sul.

7. VISTORIA TÉCNICA

Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos espaços e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução. As vistorias técnicas serão agendadas por meio do telefone (51) 3210- 1256.

Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

Modelo Termo de Vistoria, a ser emitido pela Contratante (ANEXO B)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações que constam na descrição completa deste Termo, a Contratada deverá:

- cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- prestar os serviços conforme prazos, horários e condições descritos neste Termo;
- instalar, colocar e manter em operação o sistema contratado, mediante prestação de serviços técnicos de produção, captação e edição de áudio e vídeo no padrão HD-SDI, 1920x1080, com o sinal de áudio *embedded*;

- apresentar, por escrito, à Contratante, a lista de equipamentos instalados na TV Assembleia, bem como informar, sempre que ocorrer, a substituição de equipamentos;
- adquirir, instalar e manter, em local a ser definido, sem ônus à Contratante, equipamento de registro de ponto eletrônico biométrico;
- manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia;
- cumprir, integralmente, as normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva das categorias;
- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu responsável e/ou preposto;
- responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários;
- responsabilizar-se pela utilização e manutenção dos equipamentos de propriedade da Contratante que lhe forem confiados;
- disponibilizar à Assembleia Legislativa uma unidade móvel de produção, incluindo mão de obra para operação da mesma, que permita a transmissão ao vivo das sessões plenárias, atividades das comissões e eventos institucionais, durante o período em que estiverem sendo instalados os seus equipamentos, objetivando evitar interrupções na produção da emissora;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- apresentar à Contratante, sem ônus para esta, até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.385/2005;
- responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros;
- executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Contrato e obedecendo às Normas Técnicas vigentes, bem como aos demais dispositivos legais que regem as

licitações públicas e contratos, além das instruções da Administração da Contratante sobre o assunto;

- submeter-se à fiscalização permanente do Gestor da Contratante, prestando todas as informações solicitadas, e permitindo amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e às dependências disponibilizadas para uso da Contratada;

- disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços (no Caderno de Especificações é apresentada a relação mínima exigida), devendo os mesmos serem identificados fotograficamente e documentalmente, com registros analíticos, pelo Gestor do Contrato, pela Divisão de Patrimônio do DCAP e pelo Departamento de Segurança do Legislativo como de propriedade da Contratada. Os equipamentos devem ter especificações igual ou equivalente à apresentadas neste Termo de Referência;

- manter equipe residente, sediada no prédio da Contratante e apresentando a esta, mensalmente, relação nominal dos funcionários em serviço, e suas escalas de trabalho;

- permitir o deslocamento de seus funcionários, às suas expensas;

- em caso de necessidade, cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecido na Lei n.º 6.514/77 e Portaria n.º 3214 do MTE, fornecendo todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) compatíveis com os serviços contratados e em boas condições de uso, devendo ser entregues ao Gestor da Contratante as fichas dos EPIs assinadas pelos profissionais e a comprovação do respectivo treinamento;

- disponibilizar, em casos de urgência, quando solicitado pela Contratante, no local indicado e no prazo máximo de uma hora, os profissionais suficientes à prestação de serviço correspondente, colocando à disposição da equipe os meios de transporte necessários;

- efetuar a manutenção corretiva imediata dos equipamentos de trabalho sempre que necessário, com o objetivo de sanar qualquer defeito;

- instruir os funcionários quanto à obrigação de atender às orientações e solicitações do Gestor;

- fornecer aparelhos celulares móveis para os prepostos. Os aparelhos deverão permanecer ligados para que sejam atendidas eventuais chamadas emergenciais, a qualquer momento;

- prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total anual do Contrato, nas formas previstas na legislação, no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis após a publicação da súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa;

- indicar um endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de contatos com a Administração e o Gestor, isto para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções;
- o valor da remuneração paga pela Contratada aos seus funcionários não poderá ser menor do que aquela constante na “Remuneração Mensal, montante “A” da planilha de custos do contrato;
- comprovar o vínculo empregatício de seus funcionários apresentando à Contratante cópia da folha da carteira de trabalho onde consta o efetivo registro do vínculo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações que constam na descrição completa deste Termo, a Contratante obriga-se a:

- garantir as condições para que o sistema contratado seja instalado na Assembleia Legislativa;
- conferir, juntamente com o Gestor do Contrato, os equipamentos que serão fornecidos pela Contratada, verificando se as especificações estão de acordo com as descritas neste Termo de Referência;
- conferir a documentação dos funcionários que prestarão serviços, a ser apresentada pela empresa no início do Contrato, averiguando se estão de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- definir, em comum acordo com a Contratada, a escala de trabalho e as demandas de cada funcionário;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas assumidas pela Contratada quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada pela Contratada à Contratante;
- acompanhar o desempenho dos funcionários e, sempre que necessário, apresentar ocorrências à Contratada;
- supervisionar a elaboração da escala de horário dos prestatos feita pela Contratada;

- administrar, em conjunto com a Contratada, um banco de horas para compensar, em regime de prorrogação ou redução de jornada, ou ainda por meio de folgas, as eventuais horas realizadas para atender a serviços extraordinários, bem como as horas eventualmente não-trabalhadas da jornada semanal;
- glosar mensalmente da fatura dos serviços prestados o valor correspondente às horas não-trabalhadas decorrentes de faltas, atrasos ou afastamentos dos prestantes da Contratada;
- informar à Contratada a grade de programação da TV e da Rádio Assembleia, os programas que devem ser produzidos e as transmissões e/ou gravações que devem ser executadas;
- supervisionar a prestação dos serviços, através do Gestor, definindo a linha editorial da TV e Rádio Assembleia;
- manter equipe própria para a coordenação geral da TV e Rádio Assembleia;
- estabelecer as diretrizes para elaboração da grade de programação da TV e Rádio Assembleia;
- responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido pela TV e Rádio Assembleia;
- pagar o valor mensal do Contrato, no prazo e na forma avençados;
- anotar, em registro próprio, com a ciência do preposto da Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- aplicar as penalidades, conforme previsto neste Termo.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato é por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, ou por períodos inferiores, desde que devidamente justificado, até o limite total de 60 (sessenta) meses, antevisto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS

A proposta de preço deve ser elaborada pela Contratada, considerando todos os itens que compõem este Termo:

- a) Prestação de serviço – postos de trabalho – conforme descrito neste Termo (**preenchimento de planilhas de custo – ANEXO C**);
- b) Locação de equipamentos, incluindo custos de instalação e manutenção de todo o sistema contratado. Na proposta, deverão ser especificados:
 - Valor de locação de cada equipamento, incluindo a instalação e manutenção do sistema;

As propostas serão classificadas pelo **menor preço global mensal**.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O valor de referência será de R\$ 412.755,83 (*quatrocentos e doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos*), conforme a retificação da Superintendência Administrativa e Financeira – documento SEI nº 1395023.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de documento hábil de cobrança, juntamente com o relatório individual e analítico onde constem os registros de início e fim de jornada de trabalho dos funcionários.

O Gestor do Contrato instruirá o processo de pagamento com versões impressas dos seguintes documentos da Contratada:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);
- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de ISSQN – na hipótese do município de Porto Alegre http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Intern.et.do)

A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados quando de responsabilidade da Contratada, implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante no Contrato, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, sendo proibida a sua substituição por outro, mesmo que de filial da Contratada.

Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

O período de medição para o pagamento dos serviços coincidirá com o mês civil, sendo que o pagamento relativo ao primeiro período trabalhado será feito proporcionalmente ao número de dias.

O Gestor do Contrato deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a Contratada providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

A suspensão do pagamento não libera a Contratada de prestar seus serviços.

A Contratante tem o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação fixar.

Os acertos de acréscimos ou supressões de quantias poderão ser efetuados no faturamento do mês subsequente.

A Contratada deve entregar, juntamente com os documentos hábeis de cobrança relativos aos serviços e locações:

a) comprovantes de pagamento dos salários (e, quando for o caso, dos recibos de férias, décimo terceiro salário e encargos rescisórios), dos vales-transportes e dos prêmios-assiduidades dos empregados designados para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato;

b) cópia da Folha de Pagamentos do pessoal contratado, com o histórico de todas as remunerações e descontos efetuados no mês de referência;

c) comprovantes de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração, por intermédio da apresentação das guias da Previdência Social (GPS) e recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF) correspondentes, devidamente quitadas;

a) comprovantes de recolhimento do PIS e do ISS do período imediatamente anterior;

b) outros documentos contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciários solicitados pela Contratante;

- c) relatório detalhado de serviços e de presença dos empregados designados para prestá-los, onde deve constar:
- razão social;
 - identificação do funcionário;
 - registros diários contendo a data e os horários de início, término e intervalos das horas executadas (tipo cartão ponto).

13. PAGAMENTO - PERÍODO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Durante o período de instalação do sistema (45 dias, prorrogáveis por igual período), no que se refere ao pagamento pelos equipamentos constantes na planilha de custos - equipamentos locados utilizados na prestação dos serviços, serão pagos apenas os equipamentos efetivamente instalados, devendo a comprovação da instalação dos mesmos ser demonstrada pela CONTRATADA ao Gestor.

Durante o período de instalação do sistema (45 dias, prorrogáveis por igual período), os equipamentos efetivamente utilizados na Unidade Móvel serão remunerados de acordo com os preços dos mesmos equipamentos constantes na planilha de custos - equipamentos locados utilizados na prestação dos serviços.

14. DOS DESCONTOS

A Contratada terá descontado da fatura mensal o valor referente à indisponibilidade dos serviços, sejam de pessoal ou de locação de equipamentos. O valor a ser descontado será proporcional ao tempo de indisponibilidade do serviço, tendo por base o preço global mensal, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela reiteração das falhas.

15. DA MORA

Se a Contratante, injustificadamente, não realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor devido será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata die”, limitado ao valor total deste pagamento.

16. REAJUSTE

O preço mensal a ser pago pela prestação de serviço pode ser reajustado, mediante solicitação da Contratada, observadas as seguintes disposições:

- a) o valor relativo à prestação de serviço no Montante ‘A’ – mão de obra - pode ser reajustado quando do reajuste do salário da categoria profissional dos

empregados, nos termos do correspondente acordo, convenção coletiva ou dissídio;

b) o valor relativo ao Montante B, bem como os valores referentes à locação de equipamentos e os valores a serem ressarcidos e/ou indenizados em casos de deslocamentos/viagens, podem ser reajustados, anualmente, sempre na data da renovação contratual, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência deste Contrato, consoante a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

c) o valor relativo ao vale-transporte, no Montante 'C', pode ser reajustado nos mesmos índices e datas do reajuste da tarifa de transporte coletivo de Porto Alegre;

d) o valor relativo ao Montante 'D' será reajustado automaticamente pela Contratante quando da alteração em qualquer um dos demais montantes mencionados *nesta cláusula*, uma vez que o seu valor é diretamente influenciado por eles, ou por solicitação da Contratada, ou por iniciativa da Contratante, quando da ocorrência de alterações determinadas ou admitidas pela Legislação Tributária.

A solicitação de reajuste deve vir acompanhada de documentos que justifiquem o pleito da Contratada.

No reajuste do Montante 'B' e preços relativos à locação de equipamentos e aos valores a serem ressarcidos e/ou indenizados em casos de deslocamentos/viagens, considerar-se-á a variação do IPCA/IBGE, ou o índice que venha a substituí-lo, no período que inicia no primeiro dia do mês de (mês anterior ao da apresentação da proposta) até o último dia do mês de de cada ano.

O reajuste do Montante 'B' e preços relativos à locação de equipamentos e aos valores a serem ressarcidos e/ou indenizados em casos de deslocamentos/viagens, ao qual a Contratada poderia ter direito, será objeto de preclusão com a assinatura de aditivo de prorrogação ou o encerramento do Contrato, caso não tenha sido solicitado em data anterior a esses eventos.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar, no ato do pregão, dois atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) possuir experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na prestação de serviços de produção de televisão, facultado o somatório dos períodos referidos em mais de um atestado. Os atestados devem comprovar experiência nos seguintes serviços realizados:

- Transmissão ao vivo e gravações, na íntegra, de eventos;

- Produção, gravação, edição e finalização de telejornais ao vivo e/ou gravados;

- Produção, gravação, edição e finalização de programas de entrevista e musicais;

Entende-se como "prestação de serviços de produção de televisão" os serviços prestados para "emissoras de televisão".

Caso tenha indicado outra(s) pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de instalação de tradução em Libras e legenda oculta, a licitante deverá apresentar carta(s) de anuência onde esta(s) declare(m) ter ciência das cláusulas contratuais e assumam o compromisso de executar todos os serviços de acordo com aquelas cláusulas, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, sem qualquer tipo de vínculo com a Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Sul.

18. RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas circunstâncias expostas a seguir:

- a) por ato unilateral da Contratante, nas hipóteses referidas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, e desde que haja conveniência para a Administração; ou
- b) judicialmente, em consonância com a legislação pertinente.

A desistência do cumprimento, pela Contratada configura justa causa para a rescisão do Contrato.

A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos ocasionados.

19. PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela Contratante, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas no Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a Contratada à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela Contratante como sendo de pequena monta;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela Contratante, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a Contratada do dever de indenizar danos eventualmente causados.

Quando, no entender da Contratante, a falta perpetrada justificar a rescisão do presente contrato por justa causa, será aplicada à Contratada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado deste contrato.

O não atendimento, pela Contratada, às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste Contrato.

Além de ensejarem a rescisão do Contrato, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- b) o desatendimento às determinações do Gestor deste Contrato para a solução das faltas constatadas na execução dos serviços;
- c) a paralisação injustificada do serviço objeto deste Contrato;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de indivíduo menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à Contratada se descumprir ou cumprir parcialmente o presente Contrato, e desde que deste fato resulte prejuízo à Contratante.

As penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à Contratada, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

Exceto na hipótese de fraude na execução do Contrato, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a Contratada não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.

Faltas pontuais:

A recusa da licitante adjudicatária em assinar Contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto.

Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) **pelo atraso para início da prestação de serviços:** 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;
- b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "c" deste subitem;
- c) se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 3% (três por cento) ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes in casu e aplicação da multa prevista na alínea "e" deste subitem;
- d) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato;
- e) no caso de inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do Contrato;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, para cada evento. Incluem-se as seguintes situações:

Quadro: Ocorrências passíveis de multas

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.
2	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.
3	Não providenciar substituto para componente da equipe, de modo que prejudique a prestação de serviços, por empregado e por ocorrência;
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.
5	Recusar-se a executar serviço determinado pelo Gestor, sem motivo justificado; por ocorrência.
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, por ocorrência.
7	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos, pelo período determinado; por empregado e por ocorrência.
8	<p>Para os itens a seguir, deixar de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) cumprir determinação formal ou instrução complementar do Gestor; por ocorrência. b) disponibilizar os equipamentos locados, sem justificativa, em tempo superior ao estabelecido para manutenção; c) substituir equipamento, conforme solicitação que vier a ser apresentada, justificadamente, pela Contratante; d) disponibilizar a Unidade Móvel, conforme solicitação apresentada pela Contratante; e) cumprir demandas que exijam deslocamentos, sejam eles em Porto Alegre e região metropolitana ou em outro município do território estadual; f) realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema instalado; g) manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência; h) cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pelo Gestor; por ocorrência; i) traduzir em Libras a programação ao vivo da TV Assembleia; j) incluir legenda oculta na programação da TV Assembleia; k) cumprir cláusula contratual ou item das planilhas relativas a obrigações com os funcionários da equipe de trabalho junto a esta Contratante; por ocorrência. l) apresentar, no prazo determinado, qualquer documentação

	exigida pelo Gestor; por ocorrência.
--	--------------------------------------

Na hipótese da falta cometida pela Contratada não se enquadrar em qualquer das ocorrências descritas no Quadro “Ocorrências passíveis de multa” ou pela execução de forma insatisfatória, por culpa imputada à Contratada, ou pela execução de forma incorreta, pode ser aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) incidente sobre o faturamento mensal relativo aos serviços permanentes devido no mês da ocorrência, cobrada em dobro no caso de reincidência verificada em um período de 3 (três) meses, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Caracterizada hipótese ensejadora de aplicação de penalidade, a Contratante notificará a Contratada, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a sua defesa com referência aos fatos descritos na notificação.

Findo o prazo para defesa, os autos seguirão para o Superintendente de Comunicação e Cultura da Contratante, que decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela Contratante à Contratada, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a Contratada fizer jus, após a punição, ou pago em cheque, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação correspondente.

20. GESTOR

O Gestor do Contrato será o coordenador da TV Assembleia, vinculado ao Departamento de Jornalismo da Superintendência de Comunicação e Cultura da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

CADERNO 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

A prestação de serviços Contratada deverá ser realizada conforme especificações abaixo descritas.

Os funcionários deverão estar disponíveis para prestação de serviços conforme o número e as funções, estipulados neste Termo, bem como no prazo definido.

Os prepostos respondem pelo papel administrativo de encarregado pela prestação dos serviços objeto desta licitação, devendo, para tanto, estar disponível(is) durante o horário de execução dos referidos serviços. Os nomes dos prepostos deverão ser informados à Contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial da ALRS. Cabe à Contratada manter um preposto por turno.

Definição dos postos de trabalho em cada setor:

Nos itens a seguir são indicadas as funções, com a indicação também do número de profissionais necessários em cada uma.

Para cada função foram relacionadas as tarefas a serem executadas, formação básica, experiência profissional mínima da função, outros requisitos necessários, requisitos desejáveis, carga horária, quantidade de profissionais para a função. Nos requisitos desejáveis foram indicadas características que devem ser levadas em consideração na hora da seleção das pessoas para exercer a função.

Setor de Direção:

Supervisor Técnico: o supervisor técnico é o profissional responsável pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação na emissora. O serviço de Supervisor Técnico compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Verificar a qualidade técnica dos programas gravados;
- Verificar quais recursos técnicos serão necessários para a realização de determinado programa ou a gravação junto a produção e jornalismo;
- Direcionar os sinais de áudio e vídeo para os equipamentos, conforme a necessidade;
- Encaminhar para manutenção os equipamentos que apresentarem funcionamento incorreto, verificando antes se é realmente um defeito do equipamento ou erro de operação;
- Testar os equipamentos quando eles retornarem da manutenção;
- Estabelecer rotinas e escalas de trabalho alocando recursos técnicos;

- Supervisionar a instalação, montagem e teste de equipamentos para garantir o bom funcionamento durante o seu uso em uma gravação ou transmissão;
- Verificar os equipamentos necessários à transmissão e gravação, junto à produção e jornalismo;
- Fazer o agendamento da equipe necessária a gravação;
- Coordenar o trabalho das equipes de externa;
- Identificar problemas de áudio, vídeo ou operação, durante as gravações;

Formação básica: ensino médio completo; curso técnico em eletrônica; Radialista;

- **Experiência profissional:** mínimo de 1 ano de exercício profissional na função;
- **Outros requisitos necessários:**
 - Conhecimento de informática;
 - Conhecimento de operação de equipamentos broadcast;
 - Forte conhecimento do processo produtivo;
 - Conhecimento de normas de vídeo e áudio;
- **Requisitos desejáveis:**
 - Curso técnico em eletrônica;
 - Conhecimento e envolvimento no conteúdo;
 - Bom raciocínio abstrato;
 - Detalhista;
 - Observador;
 - Raciocínio rápido;
 - Capacidade de perceber pequenas variações de áudio e vídeo;
 - Percepção visual apurada;
- **Carga horária:** 8 horas por dia;
- **Quantidade de profissionais:** 02 profissionais

Setor de Locução

Comunicador: será o profissional responsável pela apresentação de programas, bem como por realizar a apresentação de eventos ao vivo ou gravados. O profissional lê programas noticiosos, expõe e narra fatos e realiza entrevistas sobre os fatos narrados. Compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Apresentar radiojornais e telejornais sejam eles pré-gravados ou ao vivo;
- Realizar entrevistas;
- Realizar entrevistas com convidados agendados;
- Realizar entradas ao vivo durante a programação;
- Gravar chamadas para radiojornal e telejornal;
- Apresentar as transmissões ao vivo de sessões plenárias, comissões e eventos institucionais; bem como realizar entrevistas durante as transmissões;
- Apresentar programas gravados ou ao vivo;
- **Formação básica:** Ensino Médio Completo; radialista
- **Experiência profissional:** mínimo de 1 ano de exercício profissional na função;
- **Outros requisitos necessários:**
 - Conhecimento básico de informática;
 - Curso de Locução / Apresentação de programas de Rádio e TV;
- **Requisitos desejáveis:**
 - Boa dicção
 - Forte conhecimento do processo produtivo
 - Conhecimento e envolvimento no conteúdo
 - Raciocínio rápido
 - Agilidade e flexibilidade
 - Boa capacidade de comunicação
 - Boa capacidade de organização
 - Detalhista
 - Curiosidade
- **Carga horária:** 5 horas por dia;
- **Quantidade de profissionais:** 8 profissionais;

Setor de Produção:

Diretor de Imagens (TV): é o profissional responsável pela seleção de imagens e efeitos que devem ser utilizados nos programas da emissora. Edita os programas gravados em videotapes. O serviço do Diretor de imagens compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Orientar os operadores de câmera quanto ao seu posicionamento e enquadramento;
- Orientar o operador de gerador de caracteres, operador de áudio, durante a gravação ou transmissão de programas;
- Selecionar qual a fonte de vídeo que deve ser utilizada em cada momento (câmera ou VT);
- Selecionar qual efeito de vídeo deve ser utilizado em determinado momento;
- **Formação básica:** ensino médio completo; Radialista;
- **Experiência profissional:** mínimo de 1 ano de exercício profissional na função;
- **Requisitos desejáveis:**
 - Forte conhecimento do processo produtivo;
 - Conhecimento e envolvimento no conteúdo;
 - Conhecimento estético;
 - Conhecimento de normas de vídeo e áudio;
 - Bom raciocínio abstrato;
 - Detalhista;
 - Observador;
 - Boa noção de proporções;
 - Raciocínio rápido;
 - Capacidade de perceber pequenas variações de áudio e vídeo;
 - Percepção visual apurada;
- **Carga horária:** 6 horas por dia;
- **Quantidade de profissionais:** 05 profissionais;

Produtor de Rádio e TV: é o profissional responsável pela produção de programas em geral, bem como de interprogramas, chamadas e vinhetas para programas. Também é responsável por auxiliar na organização das gravações e/ou transmissões. O serviço compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Verificar quais recursos técnicos serão necessários para a transmissão ao vivo ou gravação do evento; e programas em geral;
- Organizar e preparar transmissões ao vivos, gravações de eventos e de programas, tentando otimizar tempo e recursos;

- Agendar com os convidados que vão participar das entrevistas a hora que eles devem estar no local para gravação; informar a pauta e auxiliar na preparação de conteúdo para a entrevista;
- Ajustar com o supervisor de operações o horário de entrada ao vivo do programa;
- Demandar as autorizações de imagem;
- Reservar e prever equipamentos e equipe;
- Coordenar os trabalhos de gravação em estúdio, dando suporte ao diretor de imagens;
- Publicar, em portais na internet, os vídeos dos programas gravados ou transmitidos ao vivo, incluindo metadados;
- **Formação básica:** ensino médio completo; Radialista;
- **Experiência profissional:** mínimo de 1 ano de exercício profissional na função;
- **Outros requisitos necessários:**
 - Conhecimento básico de informática;
 - Conhecimento sobre produção de TV;
- **Requisitos desejáveis:**
 - Forte conhecimento do processo produtivo;
 - Conhecimento e envolvimento no conteúdo;
 - Liderança;
 - Boa capacidade de comunicação;
 - Boa capacidade de organização;
 - Detalhista;
 - Noções de estética;
 - Noções de logística;
 - Raciocínio Rápido;
- **Carga horária:** 6 horas por dia;
- **Quantidade de profissionais:** 7 profissionais;

Setor Cenografia

Cenógrafo / Cenotécnico: é o profissional que projeta cenários e responsável pela montagem do cenário, opera todo o sistema de iluminação de estúdios ou de externas, zelando pela segurança e bom funcionamento do equipamento. Elabora o plano de iluminação de cada programa ou série de programas. Deve acumular a função de cenotécnico, sendo responsável pela construção e

montagem dos cenários, de acordo com as especificações determinadas pela produção. O serviço compreende, entre outras atividades:

- Montagem, desmontagem e armazenamento dos cenários dos programas de estúdio;
- Zelar pelo bom estado de conservação dos cenários;
- Informar a Direção de Programas ou ao Supervisor Técnico a necessidade de manutenção de um cenário quando este estiver danificado;
- Zelar pelo bom funcionamento e segurança dos artefatos de iluminação;
- Elaborar o mapa de iluminação de cada programa;
- Elaborar o mapa de iluminação de cenas no plenário, comissões e externas;
- Operar os artefatos de iluminação, ajustando o posicionamento e intensidade luminosa;
- **Formação básica:** ensino médio completo; Radialista
- **Experiência profissional:** mínimo de 1 ano de exercício profissional na função;
- **Requisitos desejáveis:**
 - Forte conhecimento do processo produtivo;
 - Conhecimento estético;
 - Detalhista;
 - Observador;
 - Raciocínio rápido;
- **Carga horária:** 7 horas por dia;
- **Quantidade de profissionais:** 02 profissionais;
- **Observação:** prever um acúmulo de função

Setor Tratamento e registros sonoros ou audiovisuais:

Editor de mídia audiovisual / Operador de mídia audiovisual: é o profissional responsável pela edição e finalização dos programas gravados pela emissora; prepara as animações gráficas necessárias aos programas da emissora, incluindo vinhetas e artes em geral. Também é responsável pelo arquivamento e armazenamento dos conteúdos. O serviço compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Editar os programas e matérias gravadas, escolhendo o melhor ponto de edição;

- Realizar os ajustes de colorimetria, luminosidade e áudio de forma a ter o resultado audiovisual solicitado pelo diretor do programa;
 - Disponibilizar o material editado na rede;
 - Digitalizar a programação da TV Assembleia, convertendo os arquivos para o formato MP4 ou outro formato que vier a substituí-lo e seja adequado à publicação na internet e redes sociais;
 - Armazenar, no sistema da AL e em portais na internet, os vídeos dos programas gravados ou transmitidos ao vivo, incluindo metadados;
 - Criar animações gráficas em 2D e 3D;
 - Criar gráficos para uso em matérias e programas da emissora;
 - Criar vinhetas de abertura de programas, abertura de bloco e encerramento de bloco;
 - Criar vinhetas de passagens de programas; tarjas para uso no gerador de caracteres; identidade visual dos programas.
 - Disponibilizar o material solicitado, em DVD, fita ou no servidor de vídeo;
 - Zelar pela conservação das fitas, discos e DVD's;
 - Retirar o material do servidor de vídeo, passando-o para outra mídia preestabelecida, liberando espaço no servidor;
 - Verificar se o produto gravado possui todas as autorizações de imagens e direitos de áudio e vídeo;
- **Formação básica:** ensino médio completo; Radialista;
 - **Experiência profissional:** mínimo de 1 ano de exercício profissional na função;
 - **Outros requisitos necessários:**
 - Conhecimento básico de informática;
 - Conhecimento de equipamentos de reprodução de vídeo linear (VT) e não-linear;
 - Conhecimento de software de edição;
 - Conhecimento de software de computação gráfica 3D Studio;
 - **Requisitos desejáveis:**
 - Conhecimento do processo produtivo;
 - Conhecimento e envolvimento no conteúdo;
 - Conhecimento estético;

- Conhecimento de normas de vídeo e áudio;
- Bom raciocínio abstrato;
- Detalhista;
- Observador;
- Boa noção de proporções;
- Raciocínio rápido;
- Capacidade de perceber pequenas variações de áudio e vídeo;
- Percepção visual apurada;
- **Carga horária:** 6 horas por dia;
- **Quantidade de profissionais:** 8 profissionais;
- **Observação:** prever um acúmulo de função para cada funcionário;

Sonoplasta / Operador de mídia audiovisual: é o profissional responsável pela operação dos equipamentos de áudio nos programas da emissora; pela operação de mesa de rádio; pela gravação de textos, músicas, vinhetas etc; e pela sonorização de programas. Também é o profissional responsável pela inserção dos caracteres e passagem de teleprompter nos programas da emissora. O serviço compreende, entre outras, as seguintes atividades:

O serviço compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Operar os equipamentos de áudio durante a gravação ou transmissão dos programas;
- Monitorar o áudio durante a gravação ou transmissão dos programas;
- Ajustar e instalar os microfones de forma a garantir um bom funcionamento;
- Ajustar os níveis de áudio durante a gravação ou transmissão dos programas;
- Inserir trilhas de áudio nos programas conforme o roteiro;
- Realizar gravações de textos, músicas, vinhetas;
- Sonorizar programas;
- Inserir os caracteres, na ordem estabelecida no roteiro, orientado ou não pelo Diretor de Imagens e Diretor de Programa;
- **Formação básica:** ensino médio completo; Radialista;
- **Experiência profissional:** mínimo de 1 ano de exercício profissional na função;
- **Outros requisitos necessários:**

- Conhecimento básico de informática;
- Conhecimento de operação de mesas de áudio analógica e digital;
- **Requisitos desejáveis:**
 - Conhecimento de software de edição de áudio
 - Forte conhecimento do processo produtivo;
 - Conhecimento e envolvimento no conteúdo;
 - Conhecimento estético;
 - Conhecimento de padrões de áudio;
 - Bom raciocínio abstrato;
 - Detalhista;
 - Observador;
 - Boa sensibilidade auditiva;
- **Carga horária:** 6 horas por dia;
- **Quantidade de profissionais:** 07 profissionais;
- **Observação:** prever um acúmulo de função para cada funcionário

Operador de Câmera / Assistente de operações audiovisuais: é o profissional responsável pela preparação e operação dos equipamentos de captação de imagens, em programas, gravações e/ou transmissões da emissora. Também executa a montagem, transporta recursos e apoia a operação de captação de áudio ou imagem e a iluminação. O serviço compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Realizar os ajustes na câmera para deixar o áudio e o vídeo dentro dos padrões de televisão;
- Realizar a gravação de áudio e vídeo das atividades institucionais da Assembleia Legislativa, bem como de programas gravados ou ao vivo da TV Assembleia;
- Quando necessário faz a geração do material gravado para a emissora;
- Segue as orientações do diretor de imagens;
- Grava e gera som e imagem;
- Executa a montagem dos equipamentos;
- **Formação básica:** ensino médio completo; Radialista;
- **Experiência profissional:** mínimo de 1 ano de exercício profissional na função;
- **Outros requisitos necessários:**
 - Conhecimento de operação de câmeras broadcast com gravação em disco ótico ou cartão de memória;

- Noções de iluminação e fotografia;
- **Requisitos desejáveis:**
 - Forte conhecimento do processo produtivo;
 - Conhecimento estético;
 - Conhecimento de normas de vídeo;
 - Liderança;
 - Bom raciocínio abstrato;
 - Detalhista;
 - Observador;
 - Boa noção de proporções;
 - Raciocínio rápido;
 - Percepção visual apurada;
 - Conhecimento de iluminação;
 - Conhecimento de artefatos de iluminação;
- **Carga horária:** 6 horas por dia;
- **Quantidade de profissionais:** 9 profissionais;
- **Observação:** prever um acúmulo de função para cada funcionário;

Técnico de sistema audiovisuais: é o responsável pelo planejamento dos recursos necessários a configuração de sistemas e operação de plataformas usadas na produção, no arquivo e na transmissão. Compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Planejar e executar a estrutura necessária ao funcionamento do sistema completo da TVAL;
- Avaliar, sistematicamente, a necessidade de manutenção dos equipamentos e encaminhá-los para manutenção preventiva ou corretiva;
- **Formação básica:** ensino médio completo; Radialista;
- **Experiência profissional:** mínimo de 1 ano de exercício profissional na função;
- **Requisitos desejáveis:**
 - Conhecimento de normas de vídeo e áudio;
 - Bom raciocínio abstrato;
 - Detalhista;
 - Observador;
 - Boa noção de proporções;
 - Raciocínio rápido;
 - Capacidade de perceber pequenas variações de áudio e vídeo;
 - Percepção visual apurada;
- **Carga horária:** 6 horas por dia;

- **Quantidade de profissionais:** 01 profissional;

Outros:

Repórter cinematográfico: será o profissional responsável pela captação de imagens externas para matérias jornalísticas, conforme a pauta da emissora. Trabalha em conjunto com o repórter. Este profissional deverá ter registro de repórter cinematográfico.

Compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Captar imagens para matérias jornalísticas em geral;
- Captar imagens de entrevistas (sonoras) usadas em matérias jornalísticas;
- **Formação básica:** Ensino Médio Completo; registro de repórter cinematográfico;
- **Experiência profissional:** mínimo de 1 ano de exercício profissional na função;
- **Outros requisitos necessários:**
 - Conhecimento básico de informática;
 - Conhecimento básico de produção telejornalística;
- **Requisitos desejáveis:**
 - Conhecimento do processo produtivo jornalístico;
 - Noções de iluminação, enquadramentos e outros conhecimentos técnicos necessários à função;
 - Domínio de conhecimento técnico de câmeras de TV;
 - Raciocínio rápido;
 - Agilidade e flexibilidade;
 - Boa capacidade de comunicação;
 - Boa capacidade de organização;
 - Ser detalhista e ter bom senso de estética;
- **Carga horária:** 5 horas por dia;
- **Quantidade de profissionais:** 8 profissionais

Intérprete de Libras: é o profissional responsável pela interpretação da linguagem falada para a linguagem de LIBRAS. O serviço de Intérprete de Libras compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Ver e ouvir o programa que está sendo transmitido ou gravado e fazer a interpretação do áudio para a linguagem de Libras;

- **Formação básica:** ensino médio completo; formação em tradução e interpretação em Libras, conforme legislação específica;
- **Experiência profissional:** mínimo de 1 ano de exercício profissional na função;
- **Outros requisitos necessários:**
 - Curso de Intérprete de Libras, comprovado e reconhecido;
- **Carga horária:** 6 horas por dia;
- **Quantidade de profissionais:** 04 funcionários.

Formação das equipes para TV Assembleia nos turnos de operação*:

SETOR	FUNÇÃO	Carga Horária / diária	T.1	T2	T. 3	TOTAL
Direção	Supervisor Técnico	08	1	1	-	2
Locução	Comunicador	05	4	3	1	8
Produção	Diretor de Imagens (TV)	06	2	2	1	5
	Produtor de Rádio e TV	06	3	3	1	7
Cenografia	Cenógrafo / Cenotécnico (um acúmulo de função para cada funcionário)	07	1	1		2
Tratamento e registros sonoros ou audiovisuais	Editor de mídia audiovisual / Operador de mídia audiovisual (um acúmulo de função para cada funcionário)	06	3	3	2	8
	Sonoplasta / Operador de mídia audiovisual (um acúmulo de função para cada funcionário)	06	3	3	1	7
	Operador de Câmera / Assistente de operações audiovisuais (um acúmulo de função para cada funcionário)	06	4	4	1	9
	Técnico de Sistemas Audiovisuais	06	1	-	-	1

Outros	Repórter cinematográfico	05	4	3	1	8
	Intérprete de Libras	06	2	2	-	4
	TOTAL	61 FUNCIONÁRIOS				

*A distribuição da equipe nos turnos poderá ser alterada, em função da demanda. Qualquer alteração somente poderá ser realizada com autorização do Gestor do Contrato.

Dados e documentação dos funcionários

Os profissionais da Contratada vinculados ao objeto do Contrato devem ter vínculo empregatício comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social e, com exceção dos tradutores de LIBRAS e do cargo de repórter cinematográfico, devem ser regidos pela Lei Federal n.º 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e pelo Decreto Federal n.º 84.134, de 30 de outubro de 1979, que regulamentam a profissão de Radialista.

A contar do publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, a Contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias úteis para apresentar, por escrito, os dados dos funcionários que prestarão serviço na Assembleia Legislativa. Devem ser informados o nome completo, dados de identificação, contrato de trabalho e certificação que comprove a formação e a experiência mínima exigida, incluindo: cópia da carteira de Identidade; Cópia do Contrato de Trabalho; cópia da carteira de trabalho; cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio; cópia do registro de Radialista; cópia de documento que comprove formação em Libras; cópia de documentação que comprove a experiência mínima exigida; cópia do Termo de Cessão de Direitos Autorais, assinado pelos funcionários, conforme modelo disponibilizado pela Assembleia Legislativa – **ANEXO D**.

Além disso, a empresa deverá informar o horário de trabalho de cada um, bem como dados para contato, como endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

Os dados deverão ser informados também por meio eletrônico.

A Contratada deverá informar à Assembleia Legislativa, por escrito, sempre que houver substituição de funcionário, apresentando a documentação e os dados do novo funcionário.

Horário padrão de prestação de serviços

A prestação de serviços deverá ocorrer das **7 horas às 22 horas**, de **segunda-feira a sábado**, podendo, conforme demanda do setor, prorrogar a jornada de segunda a sexta-feira para compensar as horas não-trabalhadas no sábado. A equipe deverá ser escalada em três turnos, considerando a carga horária das funções, conforme a legislação, e número de profissionais que devem estar disponíveis em cada turno. Excetuam-se as funções com previsão de um ou dois funcionários, que deverão ser escalados nos turnos indicados em quadro anterior.

Também poderão ocorrer remanejamentos das equipes nos três turnos, tendo em vista o atendimento de demandas. Os remanejamentos respeitarão as quantidades Contratadas e serão definidos em comum acordo entre o Gestor e a Contratada, mediante solicitação.

A escala de horário da jornada diária de trabalho será definida pela Contratada com supervisão da Contratante.

Acúmulo de função / Contratos de Trabalho

Estão descritas neste Termo as funções que deverão ter acúmulo de função e/ou as funções que exigem mais de um contrato de trabalho para o mesmo profissional. Os acúmulos de função e de Contratos deverão seguir a legislação que regulamenta a profissão de radialista e a convenção coletiva da categoria.

Serviço Extraordinário

A Contratada obriga-se a disponibilizar, quando solicitado pela Contratante com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, funcionários para plantão e/ou execução de serviços a serem realizados em horários extraordinários, colocando transporte e telefone celular, sem ônus adicional para a Contratante, à disposição dos plantonistas, para eventuais deslocamentos e comunicação.

Havendo demanda para realização de serviços extraordinários, quando solicitado pela Contratante, serão consideradas as seguintes condições:

- a) os serviços realizados em horário extraordinário, solicitados pelo gestor e realizados de segunda-feira a sábado, no período das 7 horas às 22 horas, devem ser objeto de compensação, pagando-se como Hora-Extraordinária 1 somente aquelas horas que excederem à carga horária mensal contratada para cada função;
- b) de segunda a sexta-feira, das 22h01min às 06h59min do dia seguinte, ocorrendo que: das 22h01min às 5h, o valor será o de Hora Extraordinária 2, e das 5h01min às 06h59min, o valor será o de Hora Extraordinária 1;

- c) b) aos sábados, das 22h01min às 24h, o valor será o de Hora Extraordinária 2;
- d) aos domingos e feriados, o valor será o de Hora Extraordinária 3, sendo que: nos intervalos entre as 0h01min e 5h e, ainda, entre 22h e 24h, deve ser computada uma hora trabalhada para cada 52min30s, conforme artigo 73, parágrafos 1º e 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Observe-se que os valores das Horas Extraordinárias 1 e 2 são os mesmos; o diferencial na Hora Extraordinária 2 é que é computada uma hora trabalhada para cada 52 minutos e 30 segundos, com embasamento no artigo 73, parágrafos 1º e 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Horas Extraordinárias 1 e 2 equivalem ao valor da hora normal trabalhada com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), já a Hora Extraordinária 3 tem o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor normal da hora trabalhada.

A hora de trabalho noturno, prestado entre as 22h de um dia e as 5h do dia seguinte, é computada como de 52 minutos e 30 segundos, com fundamento no artigo 73, §§ 1.º e 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em casos de serviços prestados em horário noturno, será acrescentado o valor de 20 % (vinte por cento) sobre cada hora trabalhada.

As compensações devem ser aprovadas pelo gestor do Contrato. A administração do banco de horas deve ser realizada pela Contratada, com aprovação da Contratante, de modo que a prestação do serviço não seja prejudicada.

Pagamento e / ou descontos do valor das horas trabalhadas

A remuneração da equipe residente será paga conforme as horas efetivamente comprovadas através dos relatórios do aparelho eletrônico biométrico, ou seja, tanto no primeiro mês quanto nos demais meses do contrato, serão pagas as horas comprovadas através do ponto eletrônico da equipe disponibilizada.

Serão pagos e/ou descontados os períodos na razão de minutos em relação ao número de dias úteis do período e carga horária mensal, conforme a fórmula abaixo:

Valor Hora = Valor da Função / Número de dias úteis no período / Carga Horária da Função

As possíveis diferenças de cálculo de valores em relação ao faturamento apresentado pela Contratada e a análise final realizada pela Contratante devem ser compensadas no período subsequente.

Devem ser comprovadas a quantidade de horas trabalhadas, através dos relatórios oriundos do relógio ponto, para cada um dos funcionários, podendo

ser utilizado o documento denominado pelo Ministério de Trabalho e Emprego como *Espelho de Ponto Eletrônico* de origem no relógio ponto.

É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição, a instalação em local a ser definido pelo Gestor, a configuração e a manutenção, ininterruptamente durante a vigência do contrato, sem ônus à Contratante, de equipamento de registro de ponto eletrônico biométrico, segundo determinações vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego, para registrar os horários de início, final, intervalos e horas excedentes pertinentes às atividades executadas, e encaminhar ao Gestor, impressa e eletronicamente, os dados da efetividade dos funcionários da equipe, que serão armazenados no servidor da Contratante com livre acesso (leitura) à fiscalização, e servirão de base para calcular os quantitativos de horas trabalhadas; o acesso eletrônico deverá ser viabilizado por meio de acesso por rede (internet) ao Arquivo Fonte de Dados – AFD a partir dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto – MRP do relógio-ponto / Sistema da Contratada; compete à Contratada viabilizar a estrutura necessária para garantir o acesso da Contratante aos dados, com exceção de cabeamentos de rede elétrica estabilizada e rede lógica.

O equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (relógio-ponto) a ser instalado pela Contratada deverá ser de modelo registrado no Ministério de Trabalho e Emprego. Cabe à Contratada informar ao Gestor do Contrato, por escrito, o número da Portaria de aprovação do modelo que será utilizado.

Se solicitado, a Contratada dará acesso a leitura de dados do equipamento para armazenagem em *pen drives*, ou outro dispositivo de armazenamento, da Contratante.

Salvo determinação expressa do gestor para situações peculiares, o equipamento de registro de ponto eletrônico biométrico deverá ser configurado de tal maneira que permita a entrada de dados unicamente por leitura biométrica, devendo a Contratada comprovar ao gestor do contrato o bloqueio das demais formas de registro de ponto.

Salários e pagamento

A Contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, salvo determinação mais favorável ao funcionário estabelecida na legislação trabalhista ou em acordo, convenção coletiva de trabalho ou dissídio. Cabe à Contratada entregar ao funcionário a cópia do contracheque do respectivo mês. A cópia dos contracheques e das folhas-ponto, devidamente assinados pelos funcionários, deverão ser entregues pela Contratada, mensalmente, à Assembleia Legislativa, juntamente com a Nota Fiscal do referido mês.

Frequência e substituições

A frequência por expediente deverá ser registrada pelos funcionários terceirizados em relógio-ponto biométrico, instalado nas dependências da Assembleia Legislativa, e ainda será aferida mediante fiscalização da Contratante, por meio do Gestor do Contrato. As folhas-ponto dos funcionários deverão ser apresentadas pela Contratada, mensalmente, juntamente com o documento fiscal.

A Contratada é obrigada a manter na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul o número mínimo de empregados fixados em cada função.

As **faltas por motivos pessoais** devem ser comunicadas ao Gestor para que, em conjunto com a Contratada, definam a necessidade de substituição, levando-se em consideração a demanda de serviço. Nestes casos, admite-se que a substituição seja realizada por outro / outros funcionários, da mesma função, em atividade. A definição sobre como se dará a substituição deverá ter como critério a integridade da prestação do serviço. As substituições supridas por funcionário em atividade não serão consideradas como horas extraordinárias.

As **faltas por motivos legais** devem ser comunicadas, por escrito, ao Gestor do Contrato. Funcionários em férias e/ou afastados por motivos legais devem ser substituídos imediatamente ao início do afastamento.

Toda e qualquer substituição de empregado deverá ser precedida de comunicação formal à Assembleia Legislativa.

Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da Contratada que esteja alocado para a presente contratação, a Contratada deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- informar à Assembleia Legislativa o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática e outros que forem concedidos;
- se caso for, devolver à Assembleia Legislativa o crachá fornecido.

Formação e comprovação da experiência mínima exigida

É exigida a formação mínima de Ensino Médio completo; registro de Radialista para os funcionários contratados nesta categoria; e de tradutor / intérprete de Libras para os profissionais que exercerão esta função; e de repórter cinematográfico para os profissionais que exercerão tal função. A comprovação

deverá ocorrer mediante a entrega de cópia de certificados e cópia dos registros profissionais.

A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

A comprovação dos demais requisitos necessários e desejáveis, dar-se-á por meio de apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso nas ferramentas solicitadas e apresentação de portfólio com material produzido pelo funcionário dentro da área solicitada. Os comprovantes deverão ser entregues à Contratada no prazo estabelecido neste Termo.

Deslocamentos e viagens para atender demandas externas

Os serviços poderão ser prestados em locais externos à Assembleia Legislativa, em Porto Alegre ou em qualquer município do Rio Grande do Sul. Deverá a Contratada responsabilizar-se pelo deslocamento (transporte) da equipe objeto de Contrato e dos equipamentos de externa, atendendo solicitações apresentadas pela Contratada.

Em casos de serviços a serem realizados em Porto Alegre, a Contratante poderá solicitá-los quantos deslocamentos forem necessários para atender as demandas da TV Assembleia e da Rádio Assembleia. As despesas são de inteira responsabilidade da Contratada.

As despesas geradas por deslocamentos a outros municípios são de responsabilidade da Contratada e serão **ressarcidas e/ou indenizadas** pela Contratante, no mês subsequente à prestação do serviço, conforme os seguintes critérios:

- a) **Deslocamentos que não exijam pernoite e sejam cumpridos dentro do limite da jornada diária dos funcionários em serviço**

- pagamento do valor previsto na convenção dos Radialistas para fins de alimentação, correspondente a R\$ 48,26 (quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), para cada funcionário em serviço;
- pagamento de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) por quilômetro rodado, para cada veículo utilizado, sendo que será considerada a distância de Porto Alegre até o município, segundo informação do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul;

b) Deslocamentos que não exijam pernoite, mas que ultrapassem o limite da jornada diária dos funcionários em serviço:

- pagamento de um (01) salário-dia para cada funcionário em serviço;
- pagamento do valor previsto na convenção dos Radialistas para fins de alimentação, correspondente a R\$ 48,26 (quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), para cada funcionário em serviço;
- pagamento de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) por quilômetro rodado, para cada veículo utilizado, sendo que será considerada a distância de Porto Alegre até o município, segundo informação do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul;

c) Deslocamentos que exijam pernoite:

- pagamento de um (01) salário-dia para cada funcionário em serviço, para cada dia permanecido fora da sede;
- pagamento do valor previsto na convenção dos Radialistas para fins de alimentação, correspondente a R\$ 48,26 (quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), para cada funcionário em serviço;
- pagamento de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) por quilômetro rodado, para cada veículo utilizado, sendo que será considerada a distância de Porto Alegre até o município, segundo informação do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul;
- pagamento de hospedagem, no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), por funcionário e por pernoite;

Tem-se, ainda, como critérios:

- O serviço de transporte para deslocamentos poderá ser subcontratado pela Contratada.

- A Contratada deve ter condições de realizar, no mínimo, 2 (dois) deslocamentos concomitantes, seja em Porto Alegre, região Metropolitana ou a outros municípios do Estado.
- A Contratada poderá transportar funcionários do quadro efetivo da Assembleia Legislativa;
- A prestação de serviço, em casos de deslocamentos e/ou viagens, deve ser realizada utilizando equipamentos locados pela Assembleia Legislativa, no Contrato em questão, bem como pela equipe que prestará serviços mensalmente à Contratante.
- Em casos de deslocamentos que exijam pernoite, será considerada a jornada de um dia de trabalho, devido à impossibilidade de registrar o ponto.
- As demandas serão apresentadas pelo Gestor do Contrato com antecedência mínima de 01 (uma) hora para deslocamentos em Porto Alegre e Região Metropolitana; e de 06 (seis) horas para outros municípios;
- A Contratada deverá contratar seguro de vida para viagem para os seus funcionários, entregando à Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após assinatura do contrato, cópia autenticada da apólice e respectivo comprovante de quitação.
- Outros seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e Convenções Coletivas de Trabalho – CCT' s pertinentes, em qualquer tempo, também deverão ser contratados, sem custo adicional para a Contratante.
- As despesas com deslocamentos / viagens serão ressarcidas e/ou indenizadas, conforme previsto, mediante:
 - apresentação de recibo em separado, no mês subsequente à prestação do serviço;
 - comprovação de pagamento do salário-dia e valor para alimentação aos funcionários;
 - relatório de viagem, contendo, no mínimo, as seguintes informações: município, distância percorrida, horários de saída e retorno à sede, serviço prestado; equipe que prestou o serviço; equipamentos utilizados na prestação do serviço;
 - apresentação do produto resultado da prestação do serviço.

Direitos autorais

O material produzido do trabalho realizado pelos profissionais contratados, tais como, matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de

programas, dentre outros, que envolvam a questão intelectual, e uso de imagem e voz, será considerado propriedade da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

A realização de matérias jornalísticas, roteiros, direção e criação de programas, dentre outros, implicarão a autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais à Assembleia Legislativa, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema. Todo o material produzido deverá ser repassado à Assembleia Legislativa, considerando-se falta grave, passível de multa e rompimento contratual, a disponibilização e/ou comercialização de qualquer imagem.

Compreendem-se nessa cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual a Assembleia Legislativa poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, todas as modalidades de utilização previstas no art. 29 da Lei 9.610, de 1998, e ainda: os direitos de utilização; de publicação; de transmissão; de distribuição; de fixação; de reprodução parcial ou integral, por qualquer processo ou técnica de edição (inclusive com alteração substancial); de inclusão em base de dados, armazenamento em computador (e demais formas de arquivamento do gênero); de exposição; de divulgação das imagens; de transferência de sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário; além de quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser criadas.

Os direitos listados, que poderão ser fruídos por incontáveis vezes, poderão compreender a utilização em materiais e campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, cenários de estúdio, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, convites, *folders*, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, pôsteres, *outdoors*, *back-lights*, *front-lights*, quadros, têxteis, feiras, *banners*, tapetes, anuários, apostilas, blocos, bandeirolas, crachás, *displays*, envelopes, etiquetas, fitas de áudio, placas, embalagens, selos, compilações, fotografias, *slides*, catálogos, cartazes, enciclopédias, produtos culturais, *websites*, disquetes, CD-Rom, DVD, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, mostras nacionais ou internacionais, ou outros materiais de qualquer natureza.

O cedente deverá, sempre que necessário, em respeito ao direito à imagem, à intimidade e à honra, colher autorização da(s) pessoa(s) cuja(s) imagem(ns) for(em) gravada(s) ou envolvida(s) em reportagens.

O cedente manterá a Assembleia Legislativa incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

Cabe à Contratada, entregar à Assembleia Legislativa, juntamente com a documentação de cada funcionário, o Termo de Cessão de Direitos Autorais assinado por todos os empregados disponibilizados para a prestação dos serviços, de concordância referente à concessão de direitos autorais, na forma do modelo disponibilizado pela Assembleia Legislativa.

Uniforme – TVAL / Rádio AL

A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que identifique a empresa e a TV ou Rádio Assembleia. O uniforme deve atender aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, nas seguintes especificações e quantidades:

- a) coletes cinza com a inscrição bordada da logomarca da TV Assembleia, nas costas e no bolso da frente do colete, para: Repórter Cinematográfico; Operador de Câmera;
- b) camisas polo cinza (feminina ou masculina), manga curta e manga comprida, com a inscrição bordada da logomarca da TV / Rádio Assembleia na altura do bolso da frente, para todas as funções;

A distribuição dos uniformes será semestral, em 2 (duas) peças de cada, por empregado, a partir do início do contrato, com entregas até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º e 7º meses da vigência contratual.

Aos Locutores Apresentadores / Locutor Noticiarista de Televisão e Intérprete de Libras, a Contratada deverá fornecer as seguintes peças de uniforme, nas seguintes quantidades por ano:

Uniforme masculino:

Item	Quantidade
Terno Panamá – corte italiano - em microfibra	02 (dois)

tropical, poliéster e viscose, preto;	
Camisa social Panamá em algodão;	03 (três)
Gravata lisa em poliéster;	03 (três)
Cinto em couro;	01 (um)
Sapato social em couro;	01 (um)
Meia de nylon	02 (dois)

Uniforme Feminino:

Item	Quantidade
Terninho completo em microfibra (sem brilho, sem estampa, sem transparência), preto;	02 (dois)
Blazer em micro fibra de mangas compridas;	02 (dois)
Blusa (lisa)	02 (dois)
Meia calça na cor cacau	02 (dois)
Sapato social em couro	01 (um)

As cores serão definidas em comum acordo com a Contratante.

As roupas para Locutor Entrevistador / Noticiarista e Intérprete de Libras não deverão ter identificação da empresa e da TVAL.

Além das peças descritas, a Contratada deverá fornecer 05 (cinco) capas de chuva para uso dos funcionários, em externas.

Os funcionários deverão estar uniformizados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

A Contratada deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, 01 (uma) peça de cada item do uniforme para aprovação.

O valor do uniforme não pode ser descontado dos salários dos empregados.

O uniforme deverá ser mantido limpo e passado e deverá ser substituído sempre que estiver esgarçado, cortado, furado, com manchas ou sujeira não removíveis, faltando botões ou com desgaste excessivo que, a critério da Contratante, torne-o imprestável.

Identificação dos funcionários

Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pela

Assembleia Legislativa, além do uso de **uniforme** que identifique a Contratada, nos casos que estão estabelecidos neste Termo.

Condutas Vedadas

É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Assembleia Legislativa, sob a responsabilidade da Contratada, para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da Contratada.

É expressamente proibida a utilização de material de expediente, bem como recursos como computadores e impressoras, para fins alheios ao serviço.

É proibida a veiculação de publicidade pela Contratada acerca do serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação.

É vedada a subcontratação de serviços de outras empresas, autônomos ou cooperativas, bem como a destinação de estagiários para execução dos serviços objeto do Contrato.

Excetua-se da vedação imposta, a subcontratação dos serviços de tradução / interpretação em LIBRAS, de legenda oculta e de deslocamento de equipe e equipamentos em casos de realização de externas.

Ocorrendo a subcontratação referida no parágrafo anterior, a Contratada deverá apresentar carta de anuência da pessoa jurídica indicada para prestar o serviço, bem como o contrato que mantém com a mesma, devendo a subcontratada declarar estar ciente das cláusulas contratuais e assumir o compromisso de execução dos serviços, a mando e sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, sem que implique qualquer tipo de vínculo com a Contratante.

CADERNO 2 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

O sistema e os equipamentos a serem instalados pela Contratada na TV Assembleia devem seguir as especificações constantes neste Termo. A

descrição a seguir foi elaborada pela empresa Wolfran Engenharia (conforme Contrato 14/2013), e inclui todas as especificações técnicas do sistema eletrônico da TV Assembleia, tais como instalações, conexões, cabeamentos e equipamentos. No **ANEXO E** consta o **quadro Visio-Esquemático do sistema**. Qualquer modificação somente poderá ser realizada mediante aprovação da Contratante.

A Contratada deve fornecer todos os equipamentos que compõem o sistema e sua instalação. Os equipamentos serão locados pela Contratante e, ao findar Contrato, deverão ser retirados da Assembleia Legislativa num prazo de 15 (quinze) dias úteis. O cabeamento e as conexões previstas no sistema deverão ser adquiridos e instalados pela Contratada e, no final do Contrato, deverão ser mantidos na Assembleia Legislativa, que, então assume a guarda e manutenção dos mesmos.

O sistema será composto, resumidamente, por dois switchers de produção; um switcher móvel para gravação de externas; quatro ilhas de edição / finalização; uma ilha de computação gráfica; um estúdio; sala de Libras; sistema de comunicação; arquivo; dentre outros itens complementares.

A instalação do sistema deverá prever a conexão em rede dos equipamentos instalados. Ou seja, a instalação do sistema deve ser realizada de modo que exista uma rede de dados, interligando switchers, estúdio, ilhas de edição, arquivo e central técnica. Também deve ser executada a interligação do sistema com a sala máster (exibição), que já possui outra empresa operando.

A seguir a descrição de como deve ser o funcionamento de cada setor que compõe o sistema:

1. Switcher de produção 1:

O Switcher de produção 1 contará com o switcher propriamente dito, operação de vídeo, operação de áudio, operação das câmeras robô do estúdio, sistema de comunicação, operação de teleprompter e monitoração de sinais. Esta sala será utilizada prioritariamente para a gravação dos programas de estúdio, porém com será visto adiante, pode trabalhar com as demais salas previstas.

O switcher escolhido integra em um só equipamento as funções de switcher propriamente dito, gravação e reprodução de material, gerador de caracteres e cenografia virtual. Suas 8 entradas de vídeo serão ligadas a 8 saídas do router de vídeo. Desta forma esta sala poderá operar tanto com as câmeras do estúdio, como com as do plenário e as demais salas equipadas com painel de conexão de vídeo.

O gerador de caracteres está integrado no equipamento, porém a operação deverá ser feita em um outro computador.

Todo o material produzido será gravado nos discos rígidos internos dos equipamentos. Como segurança, serão instalados mais dois gravadores, também em disco rígido, para fazerem a gravação simultânea e possibilitar a recuperação de material, em caso de dano nos discos do equipamento principal.

A monitoração de vídeo será feita através de duas TVs monitor, de 46 polegadas. Uma será utilizada para a visualização do multiview do switcher e outra para a visualização da interface, que indica toda a operação do equipamento.

Uma das saídas de programa do switcher será ligada ao router de vídeo, outra num monitor de sinais e outra será convertida para HDMI e será conectada a uma entrada do monitor de retorno do estúdio.

No Switcher de produção 1 deverá ser instalado também um controle para o sistema PAN/TILT das câmeras de estúdio.

O mixer de áudio recebe o áudio de 6 microfones sem fio instalados no estúdio da emissora, além dos áudios dos de-embededs de uma saída do router de vídeo.

A saída de áudio do mixer será enviada ao switcher de vídeo para garantir o sincronismo de áudio e vídeo. A monitoração de áudio será feita com um amplificador, ligado a uma saída do switcher, e duas caixas acústicas.

Para a operação de vídeo das câmeras deverá ser instalado um waveform e um monitor de vídeo, além de 3 remotos dos CCUs.

Será instalado um computador para controle do teleprompter.

Além do monitor de 46 polegadas para o multiview deverá ser instalado na parede mais 2 monitores de 23 polegadas: um com o sinal do teleprompter, um com o sinal de retorno do ar.

Para um melhor entendimento vide diagrama: ESQUEMÁTICO GERAL.

2. Switcher de produção 2

O SWITCHER DE PRODUÇÃO 2 será instalado exatamente igual ao SWITCHER DE PRODUÇÃO 1, porém esta sala será utilizada prioritariamente para a gravação e transmissão dos eventos dentro da Assembleia (Plenário, Comissões, etc.).

Para um melhor entendimento vide diagrama: ESQUEMÁTICO GERAL.

3. Ilhas de edição/finalização 1 a 4

As 4 (quatro) ilhas de edição/finalização serão compostas por estações de trabalho equipados com leitores de disco ótico, dois monitores e software de

edição de vídeo em alta definição. Estas estações serão ligadas via rede de alta velocidade, permitindo a troca de material rapidamente.

Depois de finalizados os programas e matérias ficam disponíveis para futura exibição ou arquivamento.

4. Ilha de computação gráfica

A ilha de computação gráfica será composta por uma estação de trabalho equipada com dois monitores de vídeo e software para a elaboração de material gráfico da emissora.

Nesta ilha poderão ser elaboradas as vinhetas a serem utilizadas na TV, além de animações gráficas, 2D e 3D, para uso nos programas.

5. Estúdio

O estúdio da TV Assembleia foi pensado para operar com câmeras instaladas em PAN/TILT e tripés, que permitem a operação remota da câmera. O operador apenas posiciona o tripé antes do início do programa e o enquadramento é feito diretamente no switcher de produção 1, sem a necessidade de um operador de câmera em cada câmera. Duas câmeras contarão com um teleprompter.

A captação de áudio do estúdio será feita através de 6 microfones lapela sem fio, para deixar os cenários mais limpos, sem cabos passando pelo set. O retorno de áudio será feito através de um amplificador e duas caixas acústicas, sendo que um canal será utilizado para retorno de áudio das matérias ou vivos e o outro canal para comunicação de ordens do diretor de imagens (talk).

Serão instalados dois monitores de vídeo: um para sinal de PGM do SW e outro para retorno do sinal do ar da emissora.

Para um melhor entendimento vide diagrama: ESQUEMÁTICO GERAL.

6. Libras 1

Na sala de libras 1 deverão ser instalados um monitor de vídeo com o sinal do PGM do Switcher determinado para trabalhar com a interprete e uma caixa acústica amplificada para retorno do áudio. A entrada destes monitores estará ligada duas saídas da matriz de vídeo da emissora.

Para a captação de imagens das interpretes deverá ser instalada uma câmera de vídeo, fixa, em cada sala. O sinal destas câmeras será conectado a duas entradas da matriz, assim qualquer sala de libras pode trabalhar com qualquer Switcher de produção. O sinal de libras será inserido no vídeo principal no formato *Picture in Picture*, via switcher de produção.

7. Sistema de Comunicação

O sistema de comunicação operará basicamente com 7 linhas de comunicação, mais a comunicação com o ponto dos apresentadores no estúdio e o talk, também do estúdio.

As linhas devem receber as seguintes etiquetas:

- COM_OPC1: comunicação 1 com operadores de câmeras;
- COM_OPC2: comunicação 2 com operadores de câmeras;
- COM_RP1: comunicação 1 com repórteres;
- COM_RP2: comunicação 2 com repórteres;
- COM_MASTER: comunicação com o operador de controle mestre;

As linhas COM_OPC1, COM_OPC2, COM_RP1 e COM_RP2 servem para comunicação dos diretores de imagens e produtores, dos Switchers, com os operadores de câmeras e repórteres / apresentadores, que estiverem trabalhando na cobertura de eventos das salas localizadas no térreo, 1º, 2º, 3º, 4º andares, através dos painéis de conexões previstos.

Quando o Switcher 1 e 2 estiverem em operação simultânea, um deles deve operar com as linhas COM_OPC1 e COM_RP1 e o outro deve operar com as linhas COM_OPC2 e COM_RP2.

As câmeras com CCU irão operar com a linha COM_OPC1.

No Switcher de Produção 1, que preferencialmente trabalha com o estúdio, serão instalados dois painéis de comunicação de quatro canais cada. Um painel será para uso do Diretor de Imagens e o outro para uso do Produtor do programa. Os canais de comunicação disponíveis nestes painéis são:

- Ponto do apresentador: está prevista a instalação de dois pontos para os apresentadores, operando no mesmo canal;
- Talk: para passagem de ordens e informações, pelo amplificador do estúdio;
- Assistente de Estúdio: para comunicação com o Assistente de Estúdio;
- Master: para comunicação com o Operador de Controle Mestre.

No Switcher de Produção 2 também está prevista a instalação de dois painéis de 4 canais em cada. Um painel será para uso do diretor de imagens e o outro para uso do produtor do programa. Os canais de comunicação disponíveis nestes painéis são:

- Painel do Diretor de Imagens:
 - COM_OPC1: comunicação 1 com operadores de câmeras;
 - COM_OPC2: comunicação 2 com operadores de câmeras;
 - COM_MASTER: comunicação com o operador de controle mestre;

- Painel do Produtor:
 - COM_RP1: comunicação 1 com repórteres;
 - COM_RP2: comunicação 2 com repórteres;
 - COM_MASTER: comunicação com o operador de controle mestre;

Para um melhor entendimento diagrama: ESQUEMÁTICO COMUNICAÇÃO – Anexo E

A seguir, a especificação técnica e as quantidades dos equipamentos necessários à instalação e ao funcionamento do sistema:

Amplificador de áudio, 150 watts:

Deve possuir 2 canais com controle de nível independente para cada canal;
Potência de saída por canal: 75 watts RMS em 4 ohms, 45 watts RMS em 8 ohms;

Relação sinal ruído: > 105 dB, dentro da banda de 22 Hz-22 KHz;

Frequência de resposta (10Hz~70KHz): +0/-3dB;

Impedância de entrada: 20K ohms (balanceada, conector XLR), 10K ohms (desbalanceada, conector P10);

Sensibilidade de entrada: +4dBu;

Distorção: < 0,02% @ 4 ohms, 20 Hz – 20KHz;

Crosstalk: -85 dB, 1KHz;

Montagem em rack de 19 polegadas, duas unidades de altura (2RU);

Quantidade: 03 unidades

Caixa acústica:

Monitor de áudio passivo;

Resposta de frequência (+/-3dB) 75 hz a 20 KHz;

Capacidade de potência: 125 watts;

Impedância nominal: 8 ohms;

Transdutor de graves de 5 polegadas;

Transdutor de agudos de 1 polegada;

Observação: equipamentos indicados nos diagramas com as etiquetas CX 1 a CX 6;

Quantidade: 6 unidades.

Microfone lapela sem fio para estúdio:

Etapa de transmissão:

Oscilador: PLL;

Tipo de emissão: F3E;

Frequência de operação: de 638 MHz a 662 MHz, selecionáveis entre 188 canais, em passos de 125 KHz;

Potência de saída de RF: 30 mW/5mW, selecionável;

Antena: ¼ de onda;

Resposta de frequência: 40 Hz a 18 KHz;

Relação sinal ruído: pelo menos 60 dB;

Deve vir acompanhado de microfone lapela com cápsula condensador, onidirecional;

Ajuste de atenuação de áudio: de 0 a 21 dB;

Conector de entrada de áudio: mini-jack, 3 polos;

Indicadores: LCD – canal de operação, atenuação;

Nível de saída de RF, status do áudio de entrada, status da bateria;

Indicador Led: status do áudio de entrada;

Alimentação: duas pilhas AA;

Etapa de recepção:

Oscilador: PLL;

Tipo de recepção: em diversidade espacial;

Frequência de operação: de 638 MHz a 662 MHz, selecionáveis entre 188 canais, em passos de 125 KHz;

Antena: ¼ de onda;

Resposta de frequência: 40 Hz a 18 KHz;

Relação sinal ruído: pelo menos 60 dB;

Nível de saída de áudio: -58 dBm;

Conector de saída de áudio: mini-jack, 3 polos, desbalanceado;

Indicadores: LCD – canal de operação, nível de entrada de RF, status do áudio de saída, status da bateria;

Indicador Led: status de RF de entrada;

Alimentação: duas pilhas AA;

Cada conjunto deve ser composto de um microfone lapela, um protetor de vento para microfone, um clip para microfone, um adaptador para fixar o receptor a uma câmera de vídeo, cabos para conectar o microfone ao transmissor e o receptor a câmera, um transmissor portátil, um receptor portátil;

Quantidade: 06 conjuntos

Microfone lapela/bola sem fio para externa:

Etapa de transmissão (lapela):

Oscilador: PLL;

Tipo de emissão: F3E;

Frequência de operação: de 638 MHz a 662 MHz, selecionáveis entre 188 canais, em passos de 125 KHz;

Potência de saída de RF: 30 mW/5mW, selecionável;

Antena: ¼ de onda;

Resposta de frequência: 40 Hz a 18 KHz;

Relação sinal ruído: pelo menos 60 dB;

Deve vir acompanhado de microfone lapela com cápsula condensador, onidirecional;

Ajuste de atenuação de áudio: de 0 a 21 dB;

Conector de entrada de áudio: mini-jack, 3 polos;

Indicadores: LCD – canal de operação, atenuação, nível de saída de RF, status do áudio de entrada, status da bateria;

Indicador Led: status do áudio de entrada;

Alimentação: duas pilhas AA;

Etapa de transmissão(bola):

Tipo de emissão: F3E;

Frequência de operação: de 638 MHz a 662 MHz, selecionáveis entre 188 canais, em passos de 125 KHz;

Potência de saída de RF: 50 mW;

Antena: integrada;

Resposta de frequência: 50 Hz a 18 KHz;

Relação sinal ruído: pelo menos 60 dB;

Deve vir acompanhado de microfone tipo bola, de mão, diagrama cardióide;

Ajuste de atenuação de áudio: de 0 a 21 dB;

Conector de entrada de áudio: XLR, 3 pinos;

Indicadores: LCD – canal de operação, atenuação, status de RF, status do áudio de entrada, status da bateria;

Indicador Led: status do áudio de entrada;

Alimentação: duas pilhas AA;

Etapa de recepção:

Oscilador: PLL;

Tipo de recepção: em diversidade espacial;

Frequência de operação: de 638 MHz a 662 MHz, selecionáveis entre 188 canais, em passos de 125 KHz;

Antena: ¼ de onda;

Resposta de frequência: 40 Hz a 18 KHz;

Relação sinal ruído: pelo menos 60 dB;

Nível de saída de áudio: -58 dBm;

Conector de saída de áudio: mini-jack, 3 polos, desbalanceado;

Indicadores: LCD – canal de operação, nível de entrada de RF, status do áudio de saída, status da bateria;

Indicador Led: status de RF de entrada;

Alimentação: duas pilhas AA;

Cada conjunto deve ser composto de um microfone lapela, um protetor de vento para microfone, um clip para microfone, um microfone bola, um adaptador para fixar o receptor a uma câmera de vídeo, cabos para conectar o microfone o transmissor e o receptor a câmera, um transmissor portátil para microfone lapela, um transmissor portátil para microfone bola, um receptor portátil; e uma canopla com identificação da TV Assembleia.

Quantidade: 06 conjuntos

Câmera de estúdio / Plenário e Salão Júlio de Castilhos / Comissões:

Sensor de imagem: 3 sensores de 2/3”;
Número efetivo de elementos de imagem: 1920x1080;
Formato de sinal: 1080/50i, 720/50p, 1080/59.59i, 720/59.94p, 480/59.95i;
Sistema de montagem de lente: tipo baioneta;
Filtros ND: clear, 1/4ND, 1/16ND e 1/64ND;
Sensibilidade: melhor ou igual a F10 a 2000lx;
Relação sinal ruído: melhor ou igual a -55dB (1080i), -65dB (em SD);
Resolução horizontal em HD: pelo menos 1000 TV lines;
Ajuste de velocidade de shutter: 1/100, 1/125, 1/250, 1/500, 1/1000 e 1/2000s;
Profundidade de modulação: 45% a 27,5 MHz;
Deve possuir no corpo da câmera os seguintes conectores:
Dois conectores XLR, 3 pinos, Fêmea para entrada de áudio, com seleção de Linha ou MIC;
Um conector XLR, 3 pinos, Fêmea para entrada de microfone;
Um conector BNC para saída de sinal para teleprompter ou entrada de referência, 1Vpp, 75 ohms;
Um conector XLR, 4 pinos, para entrada de alimentação DC, 10,5 a 17 VDC;
Um conector XLR, 4 pinos, para saída de alimentação DC, 10,5 a 17 VDC;
Um conector BNC para saída de sinal de teste;
Um conector BNC para saída de vídeo SDI;
Um conector P2 para conexão com fones de ouvido;
Um conector TRIAX para conexão com a unidade de controle de câmera;
Um conector XLR, 5 pinos, fêmea para intercomunicação;
Conector para remoto, 8 pinos;
Conector para lente, 12 pinos;
Conector para viewfinder, 20 pinos,
O equipamento deve vir acompanhado de:
Viewfinder preto e branco de 2”;
Adaptador para tripé;
Lente de 2/3”, 20x8.2;
As câmeras terão que vir acompanhadas de fonte de alimentação portátil que possibilite o uso sem estar conectada via triax.
Observação: equipamentos indicados nos diagramas com as etiquetas CAM 1 a CAM 6;

Quantidade: 06 unidades

Unidade de controle de câmera:

Conector de entrada de sinal de câmera: TRIAX;
Conector para entrada de sinal de TALLY, INTERCOM e áudio de PGM: DB 25 pinos fêmea;

Conector para conexão com o Remoto de CCU: 8 pinos;
Conector de Ethernet: RJ45;
Entrada de sinal de retorno SDI: 2 conectores BNC, HD-SDI e SD-SDI;
Entrada de sinal de retorno VBS: 2 conectores BNC;
Entrada de referência: 2 conectores BNC, loop-through;
Entrada de sinal de teleprompter: sinal VBS, 2 conectores BNC, loop-through;
Saída de sinal de microfones: 2 XLR, 3 pinos, Macho;
Saída para remoto de monitor de forma de onda: DB 15 fêmea;
Saída de sinal de vídeo HD-SDI e SD-SDI: 2 conectores BNC, sinal padrão SMPTE 292M e SMPTE 259M, selecionável;
Saída de sinal de monitor HD-SDI e SD-SDI: 2 conectores BNC, sinal padrão SMPTE 292M e SMPTE 259M, selecionável;
Saída de sinal de vídeo composto: 2 conectores BNC, 1 Vpp, 75 ohms;
Deve possuir montagem em rack padrão 19", com 1,5 RU de altura;
Observação 1: equipamentos indicados nos diagramas com as etiquetas CCU 1 a CCU 6;

Quantidade: 06 unidades

Remoto de Unidade de Controle de Câmera:

Deve possibilitar o ajuste de abertura de íris da câmera;
Deve possibilitar o ajuste de nível de preto da câmera;
Deve possuir display indicando o número do controle de câmera que ele está remotando;
Deve possuir display para indicação de abertura de íris da câmera;
O gabinete do equipamento deve possuir largura que permita a montagem de até 5 unidades, lado a lado, em um rack padrão 19";
Deve possuir painel de LDC com operação por toque (touch);
Deve possuir conexão de ethernet, conector RJ45;
Observação 1: equipamentos indicados nos diagramas com as etiquetas REM 1 a REM 6;
Observação 2: cada equipamento deve vir acompanhado de cabo, com 10 metros de comprimento e conectores, para permitir a ligação do equipamento com a Unidade de Controle de Câmera;

Quantidade: 06 unidades

Tripé para câmera de vídeo de estúdio:

Tripé:

Material: alumínio ou fibra de carbono;
Estrela: no meio do tripé;
Altura com as pernas fechadas: 58 cm;
Número de sessões das pernas: 2 ou 3;
Altura com as pernas abertas: pelo menos 1,5 metros;

Capacidade de carga: pelo menos 50 Kg;

Cabeça:

Controle de balanço: pelo menos 10 passos;

Tilt: pelo menos -75 /+90 graus;

Deve possibilitar o travamento de pan e tilt independente;

Rotação horizontal: 360 graus;

Capacidade de carga: pelo menos 35 Kg;

Deve acompanhar pelo menos uma barra de controle;

Deve vir acompanhado de dolly;

Quantidade: 03 unidades

Pan / Tilt para câmeras de estúdio:

Deve possuir um range de Pan de 300°;

Deve possuir um range de Tilt de 300°;

Velocidade de Pan: entre 15° a 45° por segundo;

Velocidade de tilt: entre 15° a 45° por segundo;

Carga máxima: pelo menos 15 Kg;

Deve possuir interface para controle de lente da câmera;

Deve vir acompanhado de acessório para montagem em tripé;

Observação: equipamentos indicados nos diagramas com as etiquetas PAN 1 e PAN 2;

Quantidade: 02 unidades

Remoto para Pan/Tilt das câmeras de estúdio:

Deve possibilitar o controle de até 5 câmeras e 5 Pan/Tilt por equipamento;

Deve possibilitar o ajuste de 10 presets;

Deve ser totalmente compatível com o Pan/Tilt especificado no item anterior

Quantidade: 01 unidade

Teleprompter para câmera de estúdio:

Display de 19”;

Entrada VGA;

Cristal semi-espelhado;

Deve possuir ajustes de altura e balanço;

Deve possuir base de alumínio para instalação da câmera e tripé;

Deve suportar pelo menos 17 Kg;

Deve pesar no máximo 8 Kg;

Deve vir acompanhado de um distribuidor VGA de uma entrada para pelo menos 4 saídas;

Deve vir acompanhado de todos os acessórios para fixação na câmera e no tripé;

Deve vir acompanhado de cabo VGA de 20 metros para ligação do TP com o distribuidor de VGA;

Deve vir acompanhado de software de gerenciamento do teleprompter;

Observação: equipamentos indicados nos diagramas com as etiquetas TP 1 e TP 2;

Quantidade: 02 unidades de teleprompters e 04 unidades de cabos VGA de 20 metros e 01 distribuidor VGA.

Câmera de externa:

Formatos de gravação e reprodução de vídeo:

MPEG-2 MP@HL, 35 Mbps, VBR:

1920 x 1080/59.94i, 50i, 29.97p, 25p, 23.98p;

1440 x 1080/59.94i, 50p, 29.97p, 25p, 23.98p;

1280 x 720/59.94p, 50p, 29.97p, 25p, 23.98p;

MPEG-2 MP@H-14, 25 Mbps CBR:

1440 x 1080/59.94i;

DVCAM:

720 x 480/59,94i;

720 x 576/50i;

720 x 480/29.97p

720 x 576/25p;

Formato de gravação de áudio: LPCM, 16 bits, 48KHz, 4 canais para HD e 2 canais para SD;

Media de gravação: ExpressCard, fornecidos pela Contratada;

Número de slots para mídia de gravação: dois slots;

Sistema de montagem de lente: tipo baioneta de 1/2”;

Deve vir equipada com lente com zoom ótico de 16 x (ajuste servo ou manual), íris ajustável manual ou automático de F1.9 a F16 ou fechada;

Deve possibilitar juste de foco automático, manual ou totalmente manual;

Deve possuir estabilizador de imagem, com a possibilidade de ligar ou desligar;

Sensor de imagem: 3 chips CMOS de 1/2”, ou maior;

Elementos de imagem ativos: 1920 x 1080;

Filtro ótico selecionável: Clear, 1/4ND, 1/16ND e 1/64ND;

Sensibilidade: F10 a 2000lx no modo de 1920x1080/59.94i;

Deve possuir relação sinal ruído igual ou melhor que 54 dB;

Deve possuir resolução horizontal de pelo menos 1000 TV lines;

Deve possibilitar ajuste de velocidade de shutter de 1/60 a 1/2000s;

Deve possuir chave de ajuste de branco com 3 posições: Preset, Memória A, Memória B/ATW;

Deve possuir ajuste de ganho de: -3, 0, 3, 6, 9, 12, 18, 24, dB;

Deve possuir viewfinder de 3.5”, LCD, colorido, 16:9;

Deve possuir painel de LCD com indicação de nível de áudio, carga de bateria e tempo de gravação restante nas mídias;

Deve possuir os seguintes conectores no corpo da câmera:

Dois conectores XLR, 3 pinos, Fêmea, com ajustes para entrada de áudio de linha, mic e mic+48V;

Um conector BNC para saída de vídeo composto;

Um conector XLR, 5 pinos, para saída de áudio;

Um conector BNC para saída de vídeo, HD-SDI e SD-SDI, selecionável;

Uma saída IEEE 1394, 4-pinos;

Um conector BNC para saída de Time Code;

Um conector BNC para entrada de Time Code;

Um conector BNC para entrada de sinal de referência;

Uma interface USB;

Um conector P2 para uso de fone de ouvido;

Um conector XLR, 4 pinos para entrada de alimentação DC;

Um conector XLR, 4 pinos para saída de alimentação DC;

Uma saída HDMI;

Um conector XLR, 5 pinos para entrada de microfone;

Conexão com bateria tipo V-Mount;

Cada câmera deve vir acompanhada de:

Cinco baterias de recarregáveis de Grafite lithium-ion de 98Wh, V-Mount, com indicação de carga via leds;

Um carregador para 2 baterias;

Uma luminária de led para instalação na câmera;

Um adaptador para tripé;

Um case para transporte;

Quatro memórias ExpressCard de 64 GB;

Um microfone tipo shotgun para captação de áudio ambiente;

Quantidade: 05 unidades

Tripé para câmera de vídeo de externa, Plenário e Salão Júlio de Castilhos / Comissões:

Tripé:

Material: alumínio ou fibra de carbono;

Estrela: no meio do tripé;

Altura com as pernas fechadas: 50 cm;

Número de sessões das pernas: 2 ou 3;

Altura com as pernas abertas: pelo menos 1,5 metros

Capacidade de carga: pelo menos 40 Kg;

Cabeça:

Controle de balanço: pelo menos 10 passos;

Tilt: pelo menos -75 /+90 graus;

Deve possibilitar o travamento de pan e tilt independente;
Rotação horizontal: 360 graus;
Capacidade de carga: pelo menos 14 Kg;
Deve acompanhar pelo menos uma barra de controle e mala para transporte;

Quantidade: 7 unidades

Mixer de áudio:

Entrada de microfones:

6 entradas com conector XLR fêmea;

Ajuste e ganho: de +10 a +60 dB

Relação sinal ruído: igual ou melhor que 110 dB;

Distorção (THD+N): igual ou melhor que 0,005%;

Deve possuir chave para ligar alimentação dc para microfones (+48V);

Entrada de linha:

6 entradas mono, com conector ¼" TRS balanceado;

4 entradas estéreo, com conector ¼" TRS balanceado;

Ajuste de ganho de -10 a +40 dB;

Ajuste de equalização dos canais mono:

Low: 80 Hz - +/- 15 dB;

Mid: 100 Hz - +/- 15 dB;

High: 12 KHz - +/- 15 dB;

Ajuste de equalização dos canais estéreos:

Low: 80 Hz - +/- 15 dB;

Low mid: 500 Hz - +/- 15 dB;

High mid: 3 KHz - +/- 15 dB;

High: 12 KHz - +/- 15 dB;

Saídas auxiliares:

Duas saídas com conector ¼" TS, desbalanceado (L/R);

Máximo nível de saída: pelo menos +22 dBu;

Saída principal:

Dois conectores XLR macho e dois conectores ¼ TRS balanceado (L/R);

Máximo nível de saída: pelo menos +28 dBu;

Saída de sala de controle:

Dois conectores ¼" TS desbalanceado (L/R);

Saída para fone de ouvidos com conector 1/4" TRS;

Os ajustes dos canais de entrada e saídas principais devem ser via *faders* deslizantes;

Deve possuir leds indicativos de equipamento ligado, alimentação de microfones ligado e nível de saída de áudio (L/R);

Quantidade: 02 unidades;

Monitor de Forma de Onda:

Deve suportar monitoração de sinais HD-SDI (SMPTE 292M) e SDDSI, com detecção automática de sinal;

Deve possuir montagem em rack padrão 19", meio rack de largura, 1 RU de altura;

Deve possuir um log de erros para 10000 eventos, possibilitando ajustes posteriores;

Deve possuir porta ethernet para download de screenshots e logs de erros;

Deve possibilitar frisar tela;

Deve possibilitar a monitoração de 16 canais de áudio embedded, sendo 8 simultâneos;

Deve possibilitar a monitoração de 1 canal de áudio AES;

Deve possuir uma porta frontal para fone de ouvidos;

Deve apresentar as medidas de áudio em gráfico de barras e figuras de Lissajous;

Deve possibilitar medidas de forma de onda, vetores, Gamut;

Deve possibilitar mostrar a imagem em tela cheia e em parte da tela, junto com os gráficos de medidas;

Deve possibilitar 32 presets de usuários para ajustes de configuração de medidas;

Deve possuir uma porta USB, frontal, para transferência de presets e screenshots;

Deve possuir duas entradas de sinais, sendo media apenas uma por vez;

Tipo de entrada de vídeo: loop-trough passivo, conector BNC, 75 ohms;

Saída para monitor: DVI-I;

Referência externa: NTSC e tri-level;

Tipo de entrada de referência: loop-trough passivo, conector BNC, 75 ohms;

Características de medida de forma de onda de sinal serial digital, vertical:

Precisão de medida digital: em ganho 1x, +/- 0,5% de 700 mV; em ganho de 5x, +/- 0,2% de 700 mV;

Ganho: 1x, 5x, variável de 0,25x a 7,5x;

Resposta de frequência: em HD: luminância - +/- 0,5% para 30 MHz, sinal de diferença de cor +/- 0,5% para 15 MHz;

Deflexão horizontal do forma de onda:

Precisão do tempo de varredura: +/- 0,1%;

Linearidade de varredura: +/- 0,1%;

Características de medidas de áudio:

Resolução de nível de medidas: passos de 0,056 dB para escala de 30 dB de escala cheia a -20dBFS, passos de 0,20 dB para escala de 70dB para sinais acima de -20 dBFS;

Deve vir acompanhado de acessório para montagem em rack padrão 19";

Deve vir acompanhado de fonte de alimentação e monitor;

Quantidade: 02 unidades

Monitor de vídeo com monitoração de forma de onda:

Este equipamento deve possuir dois monitores LCD de 8 polegadas, formato 16 x 9, com controle independente em cada um;

Entrada de vídeo independente para cada monitor, nos formatos SD-SDi, HD-SDI e 6G-SDi, com detecção automática do formato;

Conector de entrada: BNC com loop through com reclock;

Deve aceitar áudio embedded, com 16 canais;

Deve possuir conector para tally;

Deve ser compatível com as normas SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M level B;

Deve possuir conexão ethernet para gerenciamento dos monitores;

Deve possuir conexão USB para gerenciamento dos monitores;

Deve permitir medidas de *“luminance waveform, vectorscope, RGB Parede, YUV parede, Histogram, Audio phase e áudio level”*;

Deve vir acompanhado de fonte de alimentação;

Quantidade: 02 unidades

Matriz de vídeo (router):

Deve possuir 12 entradas de vídeo nos formatos SD-SDI e HD-SDI (10 bits);

Deve possuir 12 saídas de vídeo nos formatos SD-SDI e HD-SDI (10 bits);

Deve ser compatível com as normas SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 310M, SMPTE 425M-B;

Deve possuir entrada de vídeo de referência blackburst e trisync;

Deve possuir auto detecção de SD, HD;

Deve possibilitar updates de software via porta USB ou ethernet;

Deve possuir painel de controle integrado, com botões e Knob, para possibilitar o controle local;

Deve possuir display de LCD integrado;

Todas as saídas devem possuir reclocking;

A configuração deve ser feita via painel frontal e via ethernet;

Deve permitir “clean-switching” para todas as 12 fontes de vídeo;

Deve suportar operação multi-formato SD e HD;

Quantidade: 02 unidades

Matriz de vídeo (router):

Deve possuir 40 entradas de vídeo nos formatos SD-SDI, HD-SDI e 6G-SDI, em qualquer combinação (multi rate);

Deve possuir 40 saídas de vídeo nos formatos SD-SDI, HD-SDI e 6G-SDI, em qualquer combinação (multi rate);

Deve ser compatível com as normas SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 310M, SMPTE 425M-B;

Deve possuir entrada de vídeo de referência blackburst e trisync;

Deve possuir auto detecção de SD, HD ou 6G-SDI;

Deve possibilitar updates de software via porta USB ou ethernet;

Deve possuir painel de controle integrado, com 46 botões, para possibilitar o controle local;

Deve possuir display de LCD integrado;

Todas as saídas devem possuir reclocking;

A configuração deve ser feita via painel frontal e via ethernet;

Deve vir acompanhado de um painel, independente, para configuração de todas as saídas de vídeo (painel XY). A conexão entre o painel e o router deve ser feito através de conexão ethernet;

Quantidade: 01 unidade

Switcher de vídeo:

Deve permitir a entrada externa de pelo menos 8 sinais de vídeo, simultâneos, nos formatos SD-SDI, HD-SDI;

Deve permitir geração de caracteres;

Deve permitir correção de cor para cada entrada;

Deve possuir frame synchronizer para todas as entradas;

Deve possuir duas entradas de vídeo e áudio via conexão Gigabit;

Deve possuir 5 fontes de mídia interna para geração de vídeo, gráficos e sons;

Deve possuir 15 buffers para armazenamento e playback de vídeo, animação;

Deve possuir 8 canais de M/E para mix, composição, efeitos e cenários virtuais, cada um aceitando camadas de key independentes;

Deve possuir dois canais de DSK;

Deve possuir mais de 30 cenários virtuais, permitindo a criação de outros;

Deve possibilitar o uso de câmera virtual, com movimentos de pan, zoom e movimentos de tripés;

Deve possuir 3 saídas SD/HD-SDI;

Deve possuir duas saídas display port;

Deve possuir saída de rede para possibilitar streaming de vídeo;

Deve possibilitar a gravação simultânea de 8 fontes de vídeo e áudio;

Deve possuir pelo menos 3 TB de armazenamento interno;

Deve possuir duas saídas DVI, sendo uma para multi view e outra para a interface;

Deve vir acompanhado de painel de controle, separado da unidade principal de processamento e conexões de vídeo;

Quantidade: 02 unidades

Deck para gravação e reprodução:

Entrada de vídeo SDI, HD SDI: 10 bits, 3 entradas via conector BNC;
Saída de vídeo SDI, HDSDI: 10 bits, 3 saídas via conector BNC;
Entrada e saída de vídeo HDMI via conector tipo A;
Entrada de vídeo analógico: formato YUV em conectores BNC;
Saída de vídeo analógico: formato YUV em conector BNC;
Entrada e saída de áudio embedded;
Entrada e saída de áudio analógico: 2 conectores XLR “fêmea” para entrada e 2 conectores XLR “macho” para saída;
Entrada de TC: conector BNC;
Saída de TC, conector BNC;
Interface SSD: 2 de 2.5” SAT 3 Gb/s;
Entrada de referência Black burst, conector BNC;
Entrada de remoto compatível com protocolo Sony RS 422;
Formato de gravação HD: 1080i59,94, 1080i60, 1080p23,98, 1080p24, 1080p25, 1080p29,97, 1080p30, 1080p59,94, 1080p60;
Codec suportados: QuickTime sem compressão, Apple ProRes 422 HQ, ProRes 422 QuickTime, ProRes 422 LT, ProRes 422 Proxy;
Deve possuir um display de LDC para monitoração de vídeo, áudio, TC e Menu;
Observação: cada unidade deve vir acompanhada de duas unidades de disco de estado sólido (HD SSD) de pelo menos 250 GB;

Quantidade: 05 unidades

Monitor de vídeo 15”:

Tipo: TFT matriz ativa LCD;
Resolução mínima: 1280 x 768 pixels;
Formatos de vídeo HD-SDI e SD-SDI: 480/60i, 1080/24p, 1080/25p, 1080/60i, 1080/60p;
Tamanho de imagem efetiva: pelo menos 334 x 200 mm;
Tamanho da diagonal: 15”;
Relação de aspecto: 15:9;
Entrada de vídeo composto: 1 conector BNC;
Entrada de vídeo HD-SDI: 2 conectores BNC;
Entrada de vídeo HDMI: uma entrada;
Saída de Vídeo composto: 1 conector BNC;
Saída de vídeo SDI: 1 conector BNC;
Deve possuir adaptação para alimentação via bateria com montagem V-Mount;
Os monitores devem vir acompanhados de suporte para montagem em mesa (stand);

Quantidade: 01 unidades

Monitor de vídeo para externa:

Tipo de tela: painel de OLED;

Tamanho: diagonal de 7,5”;

Resolução mínima: 960 x 540 pixels;

Formatos de vídeo HD-SDI e SD-SDI: 480/60i, 1080/24p, 1080/25p, 1080/60i, 1080/60p;

Relação de aspecto: 16:9;

Entrada de vídeo composto: 1 conector BNC;

Entrada de vídeo HD-SDI: 2 conectores BNC;

Entrada de vídeo HDMI: uma entrada;

Saída de Vídeo composto: 1 conector BNC;

Saída de vídeo SDI: 1 conector BNC;

Observação 2: cada monitor deve vir acompanhado de kit de protetor para sol, duas baterias, um carregador de baterias para duas baterias;

Quantidade: 05 unidades

Monitor para multiview:

Tecnologia: LED;

Tamanho da tela: pelo menos 46” polegadas;

Formato da tela 16:9;

Resolução de imagem: 1920 x 1080;

Conexões: 2 entradas HDMI, 1 USB, 1 entrada componente (Y/Pb/PR), 1 entrada de RF aberta e 1 de RF a cabo;

Receptor ISDB-T integrado;

Receptor de TV analógica integrado;

Controle Remoto;

Observação: estes monitores serão utilizados nos dois switcher de produção, conectados ao switcher de vídeo, via conexão HDMI; dois monitores serão instalados no estúdio para fins de cenário.

Quantidade: 06 unidades

Monitor de retorno no estúdio, retorno do sinal do ar nos switchers de produção 1 e 2 e monitoração do teleprompter no switcher de produção 1 e 2:

Tecnologia: LED;

Tamanho da tela: 22 polegadas;

Formato da tela 16:9;

Resolução de imagem: 1366 x 768;

Conexões: 2 entradas HDMI, 1 USB, 1 entrada componente (Y/Pb/PR), 1 entrada para PC, 1 entrada de RF aberta e 1 de RF a cabo;

Receptor ISDB-T integrado;
Receptor de TV analógica integrado;
Controle Remoto;

Quantidade: 05 unidades

Ilhas de Edição / Finalização:

Estação de trabalho com processador Intel Core i7-4790 (3,6 GHz até 4,0 GHz, 8 Mb cache), Memória 16GB (SDRAM DDR 3 -1600 MHz), Disco de sistema de 500 GB SATA; Disco para vídeo duas unidades de 2TB 7200rpm cada uma; 16X SATA Blu-ray Writer; DVD+-RW DL, NVidia Quadro 4000 2GB, sistema operacional Windows 8.1 64bit ou superior;

Deverá vir acompanhado de software de edição Adobe Premiere Pro CS6 ou versão superior;

Deve vir acompanhado de software Adobe After Effects CS6 ou versão superior;

Deve vir acompanhado de software para conversão de formato de vídeo (formatos Adobe e Apple);

Deve vir acompanhada de placa de Interface dedicada para captura de áudio e vídeo com as seguintes características:

Entrada de vídeo SDI: 2 SD/HD de 10 bits;

Saída de vídeo SDI: 2 SD/HD de 10 bits;

Entrada de vídeo analógico: 1 componente (3 x BNC), 1 S-Vídeo, 1 composto NTSC/PAL (1 x BNC);

Saída de vídeo analógico: 1 componente (3 x BNC), 1 S-Vídeo, 1 composto NTSC/PAL (1 x BNC);

Entrada de vídeo HDMI: 1 (conector tipo A);

Saída de vídeo HDMI: 1 (conector tipo A);

Entrada de áudio analógico: 2 canais balanceados (XLR);

Saída de áudio analógico: 2 canais balanceados (XLR);

Entrada de áudio AES/EBU: 2 canais desbalanceados com conversor de taxa de amostragem;

Saída de áudio AES/EBU: 2 canais desbalanceados;

Entrada de áudio SDI: 8 canais incorporados no vídeo SD, 16 canais incorporados no vídeo HD;

Saída de áudio SDI: 8 canais incorporados no vídeo SD, 16 canais incorporados no vídeo HD;

Entrada de sincronismos: 1 x Blackburst em SD, 720p50, 720p59.94, 1080i50 e 1080i59.94 ou Tri-Sync em qualquer formato HD;

Cada equipamento deverá vir acompanhado de dois monitores de vídeo de com as seguintes características: Display de LED monitor - 24.1" - 1920 x 1200 FullHD - IPS - 350 cd/m2 - 1000:1 2000000:1 (dynamic) - 6 ms - Interfaces: HDMI, DVI-D, DisplayPort;

Cada equipamento deve vir acompanhado de um leitor de HD externo SATA;
Observação: equipamentos indicados nos diagramas com as etiquetas: ILHA 1 a ILHA 4;

Quantidade: 04 unidades;

Leitor / gravador de disco óptico formato XDCAM:

Interface USB 3.0;

Capacidade de leitura e escrita de discos ópticos profissionais de uma, duas ou quatro camadas (XDCAM 23, 50 GB e 128 GB), tanto em HD como SD;

Quantidade: 05 unidades e 50 unidades de discos ópticos

Observação: as 50 unidades de discos ópticos serão entregues à Contratante, para compor arquivo da TV Assembleia.

Drive portátil para leitura e gravação de cartuchos ópticos profissionais de até 1.5Tbytes:

Deve possuir as seguintes características mínimas:

Suportar arquivos em todos os formatos de XDCAM HD422, HD XDCAM e XDCAM SD;

Deve gravar em cartuchos ópticos quad-layer;

Deve possuir alta velocidade de leitura / gravação leitor de cabeça dupla;

Deve permitir acesso direto a arquivos em cartucho óptico profissional a partir de um PC conectado via USB;

Deve possuir suporte a USB3.0 e USB 2.0;

Deve vir acompanhado de 50 unidades de cartuchos ópticos profissionais de 1.5 Tbytes

Quantidade: 02 unidades de drive portátil e 50 unidades de cartuchos ópticos de até 1.5 Tbytes

Observação: as 50 unidades de cartuchos ópticos serão entregues à Contratante, para compor arquivo da TV Assembleia

Estações de arquivo e controle:

Estação PC mini torre, Windows 7 Professional 64-bit, com no mínimo Intel(R) Core(TM) i3-540 dual-core processor; 4GB DDR2800MHz SDRAM[2 DIMMs]; 500GB 7200 rpm SATA 3Gb/s hard drive; 512MB NVIDIA GeForce[DVI, HDMI, VGA adapter];

Interface Gigabit Ethernet;

Cada equipamento deverá vir acompanhado de dois monitores de vídeo de com as seguintes características: Display de LED monitor - 24.1" - 1920 x 1200

FullHD - IPS - 350 cd/m2 - 1000:1 2000000:1 (dynamic) - 6 ms - Interfaces: HDMI, DVI-D, DisplayPort;

Quantidade: 02 unidades

Leitor / gravador de cartão de memória express card SxS:

Deve possuir um slot express card;

Deve possuir interface USB 3.0, para transferência de arquivos para um computador;

Deve ser alimentado pela interface USB;

Deve ser possível de ser conectado num PC ou Macintosh;

Quantidade: 10 unidades

Ilha de Computação Gráfica:

Estação de trabalho com processador Intel Core i7-4790 (3,6 GHz até 4,0 GHz, 8 Mb cache), memória 16GB (SDRAM DDR 3 -1600), Disco de sistema de 500 GB SATA; Disco para vídeo duas unidades de 2TB 7200rpm cada uma; 16X SATA Blu-ray Writer; DVD+-RW DL, NVidia Quadro 4000 2GB, sistema operacional Windows 7 64bit ou superior;

Deverá vir acompanhado de software de computação gráfica;

Deve vir acompanhado de software Adobe After Effects CS6 ou versão superior;

O equipamento deverá vir acompanhado de um monitor de vídeo de com as seguintes características: Display de LED monitor - 24.1" - 1920 x 1200 FullHD - IPS - 350 cd/m2 - 1000:1 2000000:1 (dynamic) - 6 ms - Interfaces: HDMI, DVI-D, DisplayPort;

Observação: equipamento indicado nos diagramas com a etiqueta: COMP GRAF;

Quantidade: 01 unidade:

Switch Gigabit Ethernet:

No mínimo 24 portas Gigabit;

Gerenciável via web;

Dois slots para GBIUC de fibra Gigabit;

Quantidade: 02 unidades.

Sistema de intercom:

Estação MASTER:

Deve possuir 4 canais de comunicação, independentes;

Deve possuir controle lógico micro processado;

Deve possuir entrada de energia de 100 a 240 volts;

Deve permitir a união de duas ou mais linhas de comunicação;

Deve possuir botões separados para ouvir e falar, para cada canal;

Deve possuir controle de volume separado para cada canal;

Deve possuir botão para que permita falar com todas as linhas ao mesmo tempo;

Deve possuir indicação de chamada;

Deve vir acompanhado de microfone e headset;

Estação Remota:

Deve possuir 4 canais de comunicação, independentes;

Deve possuir controle lógico micro processado;

Deve permitir a união de duas ou mais linhas de comunicação;

Deve possuir botões separados para ouvir e falar, para cada canal.

Deve possuir controle de volume separado para cada canal;

Deve possuir botão para que permita falar com todas as linhas ao mesmo tempo;

Deve possuir indicação de chamada;

Deve vir acompanhado de microfone e headset;

A alimentação para a estação remota deve vir da estação principal, pelos cabos de comunicação, com 30 volts DC;

Receptor de Ponto sem fio:

Deve possuir ajuste de nível de áudio de recepção;

Deve receber o sinal através de recepção de sinal de RF;

Frequência de operação: faixa de UHF;

Relação sinal ruído: pelo menos 95 dB;

Resposta de frequência: de 100 Hz a 10 KHz;

Antena de recepção: cabo do fone de ouvido;

Alimentação: bateria de 9 volts;

Deve vir acompanhado de fone de ouvido;

Transmissor UHF de IFB (transmissor para ponto sem fio):

Frequência de operação: mesma do receptor de ponto sem fio;

Modulação: FM;

Potência de transmissão: pelo menos 250 mW;

Nível de áudio de entrada: 0 dBu para linha, -10 dBu para ClearCom;

Configuração de áudio de entrada: balanceado, desbalanceado para linha, mic e ClearCom;

Conector de entrada: Conector XLR, 3 pinos Fêmea;

Deve vir acompanhado de fonte de alimentação;

Beltpack:

Deve possuir um canal de comunicação;

Conector de entrada: XLR 3 pinos Fêmea;

Conector de saída: XLR 3 pinos, Macho;

Conector do fone do headset: XLR 4 pinos, Macho;
Deve possibilitar a comunicação bidirecional;
Deve possuir botão para chamada, com indicação por LED;
Deve possuir botão para falar, com indicação por LED e duas posições: falar instantâneo ou fixar fala;
Deve vir acompanhado de Headset, com fone simples;
Alimentação deve vir pelo cabo de comunicação, 30 volts DC;

Interface de comunicação 4 fios / 2 fios:

Deve ser montada em gabinete padrão rack 19", com 1RU de altura;
Cada gabinete deve possuir 4 interfaces;
Deve possibilitar a comunicação bidirecional, 4 fios/2 fios;
Deve possibilitar o ajuste de nível de transmissão e recepção entre as estações 4 fios e dois fios;
Deve permitir a seleção de nível de mic e linha;
Cada interface deve possuir seu conjunto de conectores de 4 fios e dois fios, com um set de transformadores isoladores;
Cada interface deve possuir um conector XLR, 3 pinos Fêmea, para comunicação a dois fios e um terminal para comunicação a 4 fios;
A alimentação de cada interface deve vir pelo cabo de comunicação a dois fios, com 30 volts DC;

Quantidade: Sistema de intercom:

Estação MASTER: 03 unidades; Estação Remota: 01 unidade; Receptor de Ponto sem fio: 03 unidades; Transmissor UHF de IFB (transmissor para ponto sem fio): 01 unidade; Beltpack: 20 unidades; interface 4fios/2fios: 01 unidade.

Gravador de áudio portátil:

Media de gravação: cartão de memória SD;
Formato de gravação e reprodução:
WAV: 44,1/48/96 KHz, 16/24bit;
WAV: 44,1/48/96 KHz, 16/24bit;
MP3: 44.1/48 KHz, 32/64/96/128/192/256/320 Kbps;
Número de canais: 4 canais;
Deve possuir entrada para MIC ou Linha, externo, com conector XLR Fêmea de 3 pinos, ¼" TRS;
Deve possuir seleção para alimentação para entrada MIC (phantom power);
Deve possuir saída para fone de ouvidos;
Deve possuir autofalante interno;
Deve possuir conector mini USB para conexão com computador;
Resposta de frequência: 20 a 20 KHz - +1/-3 dB;
Distorção harmônica total: melhor que 0,05%;
Relação sinal ruído: melhor que 92 dB;

Alimentação por pilha tipo AA ou bateria 9 volts;
Deve vir acompanhado de microfone tipo “bola”;

Quantidade: 06 unidades

Kit de Luz para estúdio:

Luz fria 4x55W:

Deve utilizar 4 lâmpadas fluorescentes do tipo PL, de 55 watts cada uma;
Temperatura de cor: 3200° K;
Deve possuir na estrutura da luminária conector para uso de dimmer DMX;
Deve operar em 220 volts;
Deve vir acompanhado de abas intensificadoras;
Deve vir acompanhado de cubo adaptador na alça para fixação e garra c-clamp;

Quantidade: 06 unidades;

Luz fria 2x55W:

Deve utilizar 2 lâmpadas fluorescentes do tipo PL, de 55 watts cada uma;
Temperatura de cor: 3200° K;
Deve possuir na estrutura da luminária conector para uso de dimmer DMX;
Deve operar em 220 volts;
Deve vir acompanhado de abas intensificadoras;
Deve vir acompanhado de cubo adaptador na alça para fixação e garra c-clamp;

Quantidade: 06 unidades;

Refletor Fresnel – 650 watts:

Deve possuir controle de foco frontal e traseiro;
Deve possuir lente Fresnel feita em material resistente a choques térmicos;
Deve possuir grade de segurança na frente da lente;
Deve vir acompanhado de lâmpada, lente, bandeira rotativa de 4 folhas, porta filtro de cor ou difusor, garra c-clamp para fixação, cabo elétrico com 2 metros de comprimento e interruptor no cabo;

Quantidade: 06 unidades.

Refletor Fresnel – 300 watts:

Deve possuir controle de foco frontal e traseiro;
Deve possuir lente Fresnel feita em material resistente a choques térmicos;
Deve possuir grade de segurança na frente da lente;
Deve vir acompanhado de lâmpada, lente, bandeira rotativa de 4 folhas, porta filtro de cor ou difusor, garra c-clamp para fixação, cabo elétrico com 2 metros de comprimento e interruptor no cabo;

Quantidade: 06 unidades.

Observação: a empresa deverá fornecer junto com o kit de luz uma mesa, com controle DMX para controlar as luminárias descritas nos itens 8.30.1 a 8.30.4. Os cabos para controle DMX também deverão ser fornecido pela empresa Contratada.

Caixa acústica amplificada para monitoração das intérpretes de Libras

Potência de saída (baixa frequência): 60 watts de pico;

Cone de 5,25 polegadas;

Conexão de entrada: XLR fêmea (balanceado) e P10 (desbalanceado);

Máximo SPL: 108 dB SLP @ 1m;

Chave liga/desliga;

Cor preta;

Quantidade: unidades: 01 unidade

Câmera de vídeo para as intérpretes de Libras:

Formato de gravação de vídeo:

XAVC-Intracampo 1920x1080 - 59,94i: Máx 111 Mbps, 50i: Máx 112 Mbps, 29,97p: Máx 111 Mbps, 25p: Máx 112 Mbps, 23,98p: Máx 89 Mbps;

XAVC-Intracampo 1280x720 - 59,94P: Máx 111 Mbps, 50p: Máx 112 Mbps;

XAVC-Long 1920x1080 - 59,94i, 50i: Máx 50/35/25 Mbps, 59,94P, 50P, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 50/35 Mbps;

XAVC-Long 1280x720 - 59,94P, 50P: Máx 50 Mbps;

MPEG HD422 1920x1080 - 59,94i, 50i, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 50 Mbps;

MPEG HD422 1280x720 - 59,94P, 50P, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 50 Mbps;

MPEG HD420 1920x1080 - 59,94i, 50i, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 35 Mbps;

MPEG HD420 1440x1080 - 59,94i, 50i: Máx 35 Mbps;

MPEG HD420 1280x720 - 59,94P, 50P: Máx 35 Mbps;

AVCHD 1920x1080 - 59,94P, 50P: Máx 28 Mbps, 59,94i, 50i, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 24 Mbps;

AVCHD 1280x720 - 59,94P, 50P: Máx 24 Mbps;

DVCAM 720x480 - 59,94i: 25 Mbps;

DVCAM 720x576 - 50i: 25 Mbps

Formato de gravação de áudio: LPCM, CA-3 (AVCHD): 2canais—> LPCM (XAVC/MPEG2/AVCHD/DVCAM), Dolby Digital (AVCHD): 2canais;

Lente fixa;

Zoom ótico de 25 vezes, servo e manual;

Distância focal: f= 3,7 – 92,5 mm;

Iris: F 1.6 – F11;

Foco: automático e manual, selecionável, 10 mm a infinito;

Estabilizador de imagem: ligar / desligar / ativar;

Diâmetro do filtro: M82 mm;

Sensor de imagem: 3 chips de 1/3 “Exmor” CMOS;

Elementos efetivos de imagem: 1920 x 1080;
Sensibilidade: F9 em 1920 x 1080/59,94i;
Relação sinal ruído (Y): 60 dB;
Shutter: 1/32 seg. a 1/2000 seg;
Entrada de áudio: dois conectores XLR;
Saída de áudio: mini conector estéreo de 3.5 mm;
Saída de vídeo: HDMI, 3G-SDI (conector BNC);
Saída composta / GENLOK-IN: conector BNC;
Entrada / saída TC: conector BNC;
Remoto: mini conector estéreo de 2,5 mm;
Saída para fone de ouvidos;
Visor para monitoração: tecnologia OLED colorido de 0,5” e LCD colorido de 3.5”;
Mídia de gravação ExpressCard;

Para evitar possíveis problemas de conexão, as câmeras deverão possuir saída de sinal HD SDI, via conector BNC, instalado no próprio corpo da câmera, não sendo permitido o uso de adaptadores, ou conversores de sinal, externos;

Quantidade: 01 unidade

Conversor de vídeo multi-formato:

Deve suportar pelo menos os seguintes formatos de vídeo: 1089/59.94p, 1080/50p, 1080/59.94i, 1080/50i, 1080/24PsF, 1080/23.98PsF, 525/60 (NTSC);
Entrada de vídeo: HD-SDI: 1.5Gbps ou SD-SDI: 270Mbps (dois conectores BNC), Vídeo composto (1 conector BNC);
Saída de vídeo: HD-SDI: 1.5 Gbps ou SD-SDI: 270 Mbps (2x2 BNC), vídeo composto (2 conectores BNC);
Processamento de vídeo: 4:2:2 componente digital;
Quantização: 10 bits para HD ou SD-SDI e 12 bits para vídeo composto analógico;
Relação sinal ruído de pelo menos 60 dB;
Entrada de sinal de referência em BB NTSC ou tri-level;
Deve possuir frame synchronizer;
Funções de processamento de vídeo: Up/down/cross converter; relação de aspecto; processamento de amplificação; correção de cor;
Entrada de áudio: embedded em HD e SD-SDI (16 canais); AES-EBU (4 pares); áudio analógico (4 entradas);
Saídas de áudio: Embedded em HD-SDI (16 canais), SD-SDI (12 canais); AES-EBU (4 pares); áudio analógico (4 pares);
Delay de áudio: de 2 ms a 1000 ms, ajustável em passos de 1 ms;

Processamento de áudio: conversor de frequência de amostragem; controle de ganho; down mix; remapeamento de canais; mute de canais;

Deve vir acompanhado de fonte redundante;

Quantidade: 02 unidades

Conversor HD-SDI para HDMI:

Entrada de vídeo: duas entradas (conector BNC) nos formatos SD-SDI, HD-SDI, sendo que o sinal da segunda é ativado automaticamente no caso de perda de sinal na entrada principal;

Saída de vídeo: uma saída nos formatos SD-SDI e HD-SDI (conector BNC), e uma saída HDMI (conector tipo A);

Formatos suportados: padrão SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M-B e SMPTE 425M;

O equipamento deve vir acompanhado de fonte de alimentação;

Quantidade: 04 unidades

De-embedded de áudio analógico:

Deve possuir uma entrada de vídeo, conector BNC, no formato SDI;

Deve ser compatível com os seguintes formatos: padrão SMPTE 292M, SMPTE 259M e SMPTE 424M;

Deve possuir saída de vídeo, conector BNC, no formato SDI;

Deve possuir saída para 4 canais de áudio analógico balanceado;

Deve vir acompanhado de fonte de alimentação;

Quantidade: 02 unidades.

Transmissor / receptor de fibra ótica:

Os equipamentos de transmissão e recepção devem permitir a recepção e a transmissão de 1 sinais de vídeo digital, via uma fibra ótica monomodo a uma distância mínima de pelo menos 10 Km;

Os conectores de entrada e saída de vídeo devem ser do tipo BNC;

Deve possuir interface ótica com conectores do tipo LC;

Deve ser compatível com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M e SMPTE 424M;

Deve possuir reclock de vídeo;

Deve suportar a transmissão de áudio embedded;

Deve vir acompanhado de fonte de alimentação;

Quantidade: 8 unidades.

Rack metálico 44U:

Padrão 19”;

44 unidades rack (UR) de altura;
Profundidade total: máximo 1100 mm;
Acabamento cor preta;
Estrutura em chapa de aço de pelo menos 1,5 mm de espessura;
Pintura eletrostática;
Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado;
Placas laterais e traseira removíveis;
Duas calhas de Tomadas com 8 tomadas. Plug 2P + T e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos;
Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack;
Quantidade: 01 unidade

Régua de patch de vídeo:

Montagem em rack padrão 19", com 1 RU de altura;
Número de posições: duas linhas de pelo menos 26 pegas;
Conector: BNC;
Jack normalizados e terminados com 75 ohms;
Banda de passagem: 1 MHz a 3 GHz;
Impedância: 75 ohms;
Cada régua de patch deve ser acompanhada de 3 cordas de patch de 60 cm de comprimento;
Quantidade: 04 unidades;

Régua de patch de áudio:

Montagem em rack padrão 19", com 2 RU de altura;
Número de posições: duas linhas de 48 pegas;
Conector: QCP IV;
Jack normalizados;
Cada régua de patch deve ser acompanhada de 3 cordas de patch de 60 cm de comprimento;
Quantidade: 01 unidade;

Régua de patch de fibra:

Montagem em rack padrão 19;
Número de posições: 45;
Conector: opticalCON DUAL de painel ou LC;
Deve vir acompanhado de 10 cabos de fibra, com conectores opticalCON DUO ou LC, de 50 cm de comprimento (pegas do patch).
Quantidade: 01 unidade

Caixas de conexão fibra e comunicação:

Junto a cada ponto de transmissão deverá ser instalada uma caixa de conexão contendo os seguintes conectores: quatro conectores XLR Macho de painel e uma régua de 3 tomadas de AC;

Cada caixa de conexão deverá ser ligada ao rack que será instalado no primeiro pavimento intermediário, junto aos equipamentos da TV Assembleia, um cabo de fibra com 4 fibras (três em uso e uma reserva), com conectores LC e um multicabo de áudio de 6 vias (quatro em uso e duas reservas);

Os locais de instalação das caixas de conexão e as distâncias estimadas até o ponto de instalação do rack são:

Sala João Neves da Fontoura – 120 metros;

Sala Salzano Vieira da Cunha – 90 metros;

Sala Sarmiento Leite – 90 metros;

Sala Maurício Cardoso – 90 metros;

Sala José Antônio Lutzenberger – 120 metros;

Sala Alberto Pasqualini – 90 metros;

Sala Espaço da Convergência – 95 metros;

Salão Júlio de Castilhos – 50 metros;

Vestíbulo Nobre – 60 metros;

Sala da Presidência – 95 metros;

Galeria dos Municípios – 50 metros;

Teatro Dante Barone – 120 metros;

Memorial do Legislativo – 300 metros

As caixas deverão ser metálicas, com porta de acesso com chave e deverão ser instaladas nos pontos determinados pela TV Assembleia;

Observação 1: as caixas deverão ter dimensões suficientes para comportar os conectores solicitados e 3 conversores de SDI / fibra;

Observação 2: ao final do contrato, as caixas e os conectores serão de propriedade da Assembleia Legislativa;

Quantidade: 20 unidades (caixas)

Switcher de vídeo portátil para externa:

O switcher de vídeo de externa deve possuir as funções de vídeo switcher, mixer de áudio, monitor de vídeo multiview, gravação de programas e gerador de caracteres numa única unidade;

Características:

Processamento de vídeo: 10 bits, Y: 74.25 MHz, R-Y / B-Y: 37.125 MHz;

Frequência de amostragem de áudio: 48 KHz

Quantização de áudio: 24 bits (A/D, D/A), 40 bits (DSP);
Resposta de frequência de áudio: pelo menos 20 Hz a 20 KHz +0,5 dB a -2 dB;
Range dinâmico de áudio: pelo menos 90 dB
Formato de vídeo: 1080/59.94i e 480/59.94j;
Saída de streaming de vídeo: Flash (codec H264, AAC);
Formato de gravação de vídeo interno: XDCAM, MPEG-HD (arquivo.MXF);
Fontes de gravação interna: sinal de PGM ou auxiliar;
Mídia de gravação: disco interno mSATA;
Switcher de vídeo:
Entradas: pelo menos 6 entradas;
Conectores de entrada: 4 BNC (HD/SD-SDI), 2 RCA (VBS), um DB15 (RGB), 2 HDMI;
Saída: pelo menos PGM e PGM/AUX;
Conectores de saída: 2 BNC (SD/HD-SDI), 1 BNC (HD-SDI), um BNC (saída de referência); 1 HDMI
Deve possuir 1 M/E, 4 Keyer;
Tipos de Keyer: Luminance, canal alfa e croma keyer;
Mixer de áudio:
Entrada de áudio: pelo menos 6 entradas mono e 6 entradas embedded;
Conector de entrada de áudio: 4 XLR/P10, 2 RCA;
Saída de áudio; PGM estéreo;
Conector de saída de áudio: 2 P10, 2 RCA e um P2 para fone;
Deve possuir uma interface LAN RJ 45;
Deve possuir uma interface USB 3.0;
Deve possuir dois painéis de LCD touch;
O controle do mixer deve ser feito por estes painéis touch;

Quantidade: 01 unidade

Ilha de decupagem DVCAM

Deverá ser fornecida uma ilha para decupagem de material do arquivo da TV Assembleia, gravado no formato DVCAM;

Deverá ser fornecido um controle remoto, com “jog”, para o controle do VT DA ILHA.

O VT deverá ser acompanhado de um monitor de vídeo e uma monitoração de áudio.

Quantidade: 01 unidade

VTS DVCam para ilhas de edição

Deverão ser fornecidos quatro VTs DVCam, a serem instalados nas ilhas de edição, para leitura / captação de áudio e vídeo em DVCam. Os VTs devem estar interligados às ilhas de edição.

Quantidade: 04 unidades

Especificação técnica do gerador de legendas ocultas (closed caption)

Deve ser fornecido um sistema de geração automática de legendas ocultas, closed caption;

O sistema deverá ser composto de software e hardware;

O sistema deve receber o sinal de áudio do programa ao vivo e gerar o texto correspondente a este áudio;

O texto deve ser inserido no vídeo de acordo com a norma CEA-608 / 708;

O sistema a ser fornecido deverá estar de acordo com a norma brasileira ABNT NBR 15290:2005, Norma de Acessibilidade, no que diz respeito a geração de legendas ocultas;

O software de controle deve permitir o agendamento de eventos, ou seja, deve permitir a geração de uma grade de horário para a geração do closed caption;

Deve permitir a geração de closed caption ao vivo (em tempo real);

Deve permitir a indicação do nome do orador;

O banco de dados de palavras deve ser armazenado localmente, evitando problemas em caso de queda da rede;

Deve permitir a sinalização de ocorrência de música;

Deve suportar a língua portuguesa;

O módulo insersor de closed caption deve permitir entrada e saída em SD/HD/3G SDI;

Deve possuir entrada de sinal de referência;

Os conectores de vídeo devem ser do tipo BNC;

A comunicação entre o insersor e o servidor que armazena o software deve ser feita via ethernet;

A legendagem automática deve ocorrer somente durante a veiculação dos programas, ao vivo e gravados. Durante os intervalos de programação, a legendagem já deve estar previamente gravada junto com o vídeo;

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a produção das legendas ocultas, bem como os equipamentos necessários para fazer a interface entre o equipamento de exibição de programação, já existentes na Assembleia, com os equipamentos a serem fornecidos para geração das legendas ocultas;

Quantidade: 01 sistema completo

Kit de áudio para gravação de programa externo:

Deverá ser fornecido um kit de captação de áudio para a gravação de programas externos;

O kit deverá ser composto de 10 (dez) microfones de mão, com fio, um mixer de áudio com no mínimo 10 (dez) entradas para microfones (conector XLR) e saída de áudio L – R, balanceada;

Deverá ser fornecido também uma caixa acústica amplificada para retorno de som para o ambiente de gravação, potência mínima de 10 watts, com ajuste de nível de saída;

Deverão ser fornecidos os cabos de áudio necessários para interligar os microfones, o mixer, a caixa acústica, com comprimento mínimo de 15 metros cada;

A gravação do áudio captado deverá ser feita na câmera de vídeo, especificada em item anterior;

Quantidade: 01 unidade (Kit)

Para serviços de digitalização de toda a programação da TV Assembleia, para conversão dos arquivos para o formato MP4 e para armazenamento dos arquivos em servidor off site, a Contratada deve fornecer:

- a) Licença de uso, instalação, manutenção e suporte técnico de software para gravação, digitalização, conversão e armazenamento dos arquivos de toda a programação da TV Assembleia;
- b) Os equipamentos (hardware) para gravação, digitalização, conversão e armazenamento dos arquivos devem ter as seguintes especificações: dois computadores baseados em Windows 10, processador i7, 8 GB de RAM, 3TB de armazenamento e com placa de captura com entrada HD-SDI. Um computador deverá ser usado para streaming e outro para a conversão dos arquivos. Os computadores devem vir acompanhados de acessórios (monitor, teclado, mouse e caixas de som). A instalação é responsabilidade da Contratada.
- c) A Contratada deve disponibilizar um ponto de internet com capacidade de tráfego para up load, arcando com todos os custos relacionados a ele.
- d) A Contratada deve seguir as seguintes regras básicas para armazenamento dos vídeos da programação da TV Assembleia em servidor off site:
 - programas transmitidos ao vivo: providenciar a digitalização, conversão para MP4 e o armazenamento em servidor off site (youtube ou outro que vier a substituí-lo) imediatamente após o término da transmissão, respeitando o horário de trabalho e a carga horária previstos para a função;
 - programas inéditos: providenciar a digitalização, conversão para MP4 e o armazenamento, com metadados, em servidor off site, num prazo de até 48 (quarenta e oito) após a primeira exibição;

Cenário:

Deverão ser fornecidas tapadeiras, poltronas, mesas de apoio e bancada de telejornal para a montagem de cenários, com as seguintes características:

Tapadeira de MDF ou PVC, com 2,5 x 1,7 metros, adesivadas e com estruturas autoportantes.

Quantidade de tapadeiras: 20 unidades por ano;

Poltrona tipo Swam, assento giratório, coberto com couro ecológico, base fixa de alumínio polido. A cor do revestimento será definida pela Assembleia Legislativa;

Quantidade: 06 unidades

Mesa de apoio: mesa para apoio lateral redonda, em madeira tipo MDF, em cor a ser definida pela Assembleia Legislativa, altura 60 cm e diâmetro de 40 cm.

Quantidade: 02 unidades

Bancada para telejornal: em madeira tipo MDF, em cor e medidas a serem definidas pela Assembleia Legislativa, conforme a composição de cenários.

Quantidade: 01 unidade

Revestimento de piso, tipo vinílico, classe de abrasão AC 5, tamanho das réduas de aproximadamente 0,2 x 1,2 metros. O padrão do piso será definido pela Assembleia Legislativa.

Quantidade: 50 metros quadrados

Duas TVs de 50 polegadas, tela widescreen, led, com suporte instalado, num contexto de cenário, no estúdio da TV Assembleia.

Quantidade: 02 unidades

Uma mesa redonda, com tampo em vidro, com 1,5 metros de diâmetro.

Quantidade: 01 unidade

A seguir, a descrição do material de instalação a ser utilizado na montagem:

Cabo de vídeo RG 59:

Tipo: coaxial;

Bitola: 20 AWG;

Blindagem de malha de cobre: 95%;

Blindagem de filme de alumínio: 100%

Tipo de Blindagem: Malha de cobre e filme de alumínio;

Condutor central: Cobre sólido;

Impedância: 75 ohms;

Indutância nominal: 0.094 micro H/ft;

Capacitância nominal: 16.3 pF/ft;

Velocidade de propagação: 83%.

Cabo de câmera triaxial 20 AWG:

Tipo: triaxial;

Bitola condutor central: 20 AWG;

Blindagem de malha de cobre interno: 95%;

Blindagem de malha de cobre externo: 95%;

Impedância: 75 ohms;

Capacitância nominal: 17.0 pF/ft;

Velocidade de propagação: 78%;

Atenuação nominal: 8.35 dB/100 ft em 1,0 GHz;

Observação 1: estes cabos serão utilizados para conectar as câmeras do estúdio e plenário as unidades de controle de câmera que serão instaladas em um rack de 44 RU, na área técnica da emissora.

Cabo de áudio:

Tipo: 2 x 22 AWG;
Bitola: 22 AWG;
Blindagem de filme de alumínio: 100%;
Capa externa: PVC
Impedância: 50 ohms;
Velocidade de propagação: 66%;

Fibra ótica:

Deve possuir certificação da ANATEL;
Deve ser própria para instalações internas;
Deve ser do tipo monomodo;
O Cabo deve possuir 4 fibras;
Deve possuir uma atenuação ótica de no máximo 0,5 dB/Km no modo 1310 nm;

Conector tipo BNC:

Todos os conectores deverão ser apropriados para trafegar sinais de vídeo em HD

Conector tipo XLR:

Tempo de vida útil: > 1000 ciclos;
Galvanização dos contatos: 2 µm Ag sobre 2 µm Ni;
Material dos contatos: Bronze;
Tampa traseira rosqueavel, de poliuretano;
Capa de zinco diecast (ZnAl4Cu1), coberto com Nickel;

Móveis:

A empresa Contratada deverá fornecer os móveis para instalação e operação dos equipamentos dos switcher de produção.

A seguir, as especificações da Unidade móvel prevista neste Termo:

A unidade móvel deve possuir pelo **menos quatro câmeras de captação de vídeo com as mesmas características técnicas das câmeras especificadas para estúdio**, juntamente com os acessórios especificados nos itens Unidade de Controle de Câmeras; Remoto de Unidade de Controle de Câmera. As câmeras devem vir acompanhadas também de tripé e cabos triax de 100 metros de comprimento. Além dos cabos para cada câmera, a Unidade Móvel deve disponibilizar pelo menos um cabo triax de 300 metros; e dois cabos triax

de 200 metros. Caso o local de produção requiera metragens maior, é responsabilidade da Contratada fornecer os cabos.

Deve possuir pelo menos 1 instrumento para monitoração técnica (forma de onda e de vetores);

Deve possuir um switcher de vídeo com pelo menos 6 entradas HD-SDI;

Deve trabalhar internamente no formato 1080 x 1920, com tráfego de sinais em HD-SDI;

Deve possibilitar a saída de sinal de áudio vídeo, para uma unidade de transmissão via satélite, nos seguintes formatos: HD-SDI, com áudio embedded; HD-SDI + dois canais de áudio analógico balanceado; SD-SDI + dois canais de áudio analógico balanceado e vídeo composto + 2 canais de áudio balanceado;

Deve possuir duas unidades de gravação / reprodução de disco XDCAM, ou pelo menos um VT XDCAM e sistema de gravação e reprodução em disco rígido;

Deve possuir mixer de áudio com pelo menos 8 entradas para microfones;

Deve possuir 8 microfones tipo lapela sem fio e 8 microfones tipo bola sem fio, para uso nas gravações;

Deve ter disponível, pelo menos, dois cabos de áudio para captação do sinal de áudio produzido pelo evento; cabos de áudio, vídeo, câmera e AC com comprimento suficiente para atender todas as conexões;

Deve disponibilizar seis spots de luz para iluminação dos sets de apresentação / reportagem;

Todos os equipamentos como switcher de vídeo, mixer de áudio, monitoração de vídeo, áudio e sinais, unidades de controle de câmera devem estar instalados e ser operados dentro de um veículo compatível com a função, como um furgão ou caminhão baú, com sistema de ar condicionado. Esta unidade deve possuir espaço suficiente para acomodar, os operadores necessários à gravação;

A unidade deve possuir um nobreak com capacidade de alimentar todos os equipamentos por pelo menos 15 minutos.

A unidade deve possuir um gerador de energia com capacidade de alimentar todos os equipamentos instalados.

A unidade deve possuir um sistema de comunicação compatível com o especificado neste Termo, permitindo pelo menos duas linhas de comunicação independentes.

Deve possuir monitoração de retorno de sinal da TV Assembleia, no caso de transmissões ao vivo e monitoração de áudio e vídeo para o set de gravação, quando for necessário.

Quantidade: 01 unidade

A seguir, o quadro resumo com os equipamentos e acessórios que compõem o sistema, bem como as quantidades:

EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO	QUANTIDADE
Amplificador de áudio, 150 watts	3 unidades
Caixa acústica	6 unidades
Microfone lapela sem fio para estúdio	6 conjuntos
Microfone lapela/bola sem fio para externa	6 conjuntos
Câmera de estúdio / Plenário e Salão Júlio de Castilhos / Comissões	6 unidades
Unidade de controle de câmera	6 unidades
Remoto de Unidade de Controle de Câmera	6 unidades
Tripé para câmera de vídeo de estúdio	3 unidades
Pan / Tilt para câmeras de estúdio	2 unidades
Remoto para Pan/Tilt das câmeras de estúdio	1 unidade
Teleprompter para câmera de estúdio	02 unidades de teleprompters e 04 unidades de cabos VGA de 20 metros e 01 distribuidor VGA.
Câmera de externa	5 unidades
Tripé para câmera de vídeo de externa, Plenário, Salão Júlio de Castilhos e Comissões	7 unidades
Mixer de áudio	2 unidades
Monitor de Forma de Onda	2 unidades
Monitor de vídeo com monitoração de forma de onda	2 unidades
Matriz de vídeo (router) – 12 entradas / saídas	2 unidades
Matriz de vídeo (router) – 40 entradas / saídas	1 unidade

Switcher de vídeo	2 unidades
Deck para gravação e reprodução	5 unidades
Monitor de vídeo 15"	1 unidade
Monitor de vídeo para externa	5 unidades
Monitor para multiview	6 unidades
Monitor de retorno no estúdio, retorno do sinal do ar nos switchers de produção 1 e 2 e monitoração do teleprompter no switcher de produção 1 e 2	5 unidades
Ilhas de Edição / Finalização	4 unidades
Leitor / gravador de disco óptico formato XDCAM	5 unidades
Discos óticos	50 unidades
Drive portátil para leitura e gravação de cartuchos óticos profissionais de até 1.5Tbytes	2 unidades
Cartuchos óticos de 1.5 Tbytes: serão entregues à Contratante, para compor arquivo da TV Assembleia	50 unidades
Estações de arquivo e controle	2 unidades
Leitor / gravador de cartão de memória express card SxS	10 unidades
Ilha de Computação Gráfica	1 unidade
Switch Gigabit Ethernet	2 unidades
Sistema de intercom	Estação MASTER: 03 unidades; Estação Remota: 01 unidade; Receptor de Ponto sem fio: 03 unidades; Transmissor UHF de IFB (transmissor para ponto sem fio): 01 unidade; Beltpack: 20 unidades; interface 4fios/2fios: 01 unidade.

Gravador de áudio portátil	6 unidades
Luz fria 4X55W	6 unidades
Luz fria 2x55W	6 unidades
Refletor Fresnel – 650 watts	6 unidades
Refletor Fresnel – 300 watts	6 unidades
Caixa acústica amplificada para monitoração das Intérpretes de Libras	1 unidade
Câmera de vídeo para as Intérpretes de Libras	1 unidade
Conversor de vídeo multi-formato	2 unidades
Conversor HD-SDI para HDMI	4 unidades
De-embedded de áudio analógico	2 unidades
Transmissor / receptor de fibra ótica	8 unidades
Rack metálico 44U	1 unidade
Régua de patch de vídeo	4 unidades
Régua de patch de áudio	1 unidade
Régua de patch de fibra	1 unidade
Caixas de conexão fibra e comunicação: (ao final do contrato, serão de propriedade da Assembleia Legislativa)	20 unidades
Switcher de vídeo portátil para externa	1 unidade
Unidade móvel	1 Unidade Móvel
Ilha de decupagem DVCAM	01 unidade
VTS DVCam para ilhas de edição	04 unidades
Gerador de legendas ocultas (closed caption)	01 sistema completo e instalado
Kit de áudio para gravação de programa externo	01 unidade (um kit completo)
Computadores baseados em Windows 10, processador i7, 8 GB de RAM, 3TB de armazenamento e com placa de	02 unidades

captura com entrada HD-SDI.	
Cenário	20 tapadeiras por ano 6 poltronas 2 mesas de apoio 1 bancada 50 metros quadrados de piso ou carpete 2 TVs Led 50 polegadas, em suporte Mesa redonda de 1,5 metros de diâmetros, com tampo em vidro

Referente ao serviço de instalação:

Obriga-se a empresa Contratada a fornecer todo e qualquer acessório que se faça necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas nas especificações.

Caberá a Contratada entregar os sistemas e equipamentos, objeto deste edital, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e operacionais em todas as funcionalidades previstas neste Termo.

Todos os cabos que forem ser utilizados para interligação de equipamentos deverão ser identificados através de etiquetas adesivas, contendo o número do cabo, equipamento de ligação e posição de ligação (from – to). Esta etiqueta deverá ser colada nas duas pontas do cabo.

Todos os cabos que não estiverem instalados em calhas ou conduites deverão estar presos com abraçadeiras plásticas, formando um grupo de cabos.

Todos os cabos fornecidos pela empresa, que apresentarem problemas durante a vigência do contrato de locação deverão ser substituídos.

A final do contrato, todos os cabos e as conexões instalados passarão a ser de propriedade da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva

Caberá à Contratada prestar os serviços manutenção preventiva e

corretiva (procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento), bem como substituí-los caso apresentem defeitos ou divergências com as especificações técnicas apresentadas neste Termo, sem ônus adicionais para a Assembleia Legislativa.

A Contratada deverá reparar o(s) equipamento(s) sempre que apresentar(em) defeito. O reparo deve ser imediato à identificação do problema e deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Findo o prazo e não sendo possível recolocar o equipamento em uso, cabe à Contratada substituir imediatamente o equipamento.

Reserva-se à Assembleia Legislativa o direito de exigir, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente locado. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da solicitação, nos seguintes casos:

- a) Se, findo o prazo estabelecido para reparo, esse não tenha sido realizado;
- b) Se houver inviabilidade técnica de reparo;
- c) Se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, cabendo, nesse caso, ao órgão responsável emitir laudo técnico, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de modelo igual ao originalmente fornecido, poderá, a critério da Assembleia Legislativa, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído.

Os prazos estabelecidos incluem todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, o transporte, o reparo ou a substituição e devolução ou entrega dos equipamentos à Assembleia Legislativa.

É de responsabilidade da Contratada a retirada, as suas expensas, das dependências da Assembleia Legislativa, do equipamento para manutenção e sua posterior devolução, após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega do equipamento no caso de substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido.

ANEXO A

PROGRAMAS DA TVAL

SINOPSES DOS PROGRAMAS DA TV ASSEMBLEIA*

Três eixos organizam a programação da TVAL:

1. Transmissões ao vivo

São priorizadas as transmissões ao vivo de Sessões Plenárias, Audiências Públicas de Comissões, pronunciamentos, debates, fóruns, seminários e eventos promovidos pelo Legislativo.

De terça a quinta-feira, a partir das 14h, a TV Assembleia transmite a sessão plenária.

As audiências públicas promovidas pelas comissões, em diferentes espaços do Palácio Farroupilha, também são transmitidas ao vivo, em especial aquelas realizadas no horário regimental de atividade das comissões permanentes, de terça a quinta, às 9h. As atividades das comissões temporárias (especiais, de representação externa e CPIs) também têm destaque na programação.

Entre outros eventos transmitidos ao vivo estão: atos oficiais, como posses, instalações de comissões, de frentes parlamentares, assinaturas de contratos e convênios; solenidades e homenagens, como entrega de medalhas e prêmios e lançamentos de campanhas.

2. Programas jornalísticos – fatos e opiniões

- **Espaço Público**, vai ao ar das 8h45 às 9h30, de segunda a sexta-feira, informando notícias do Legislativo, do Executivo e do Judiciário, entrevistas e a opinião de autoridades estaduais sobre temas importantes para o Rio Grande. Este programa é uma parceria entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, por isso pode ser conferido também na TVE, em sinal aberto.

- o **Jornal Assembleia**, exibido de segunda a sexta-feira às 17h30. A segunda edição é reprisada às 22h30. O jornal tem o objetivo de apresentar os principais fatos do dia, a cobertura das atividades da presidência e das relações entre os Poderes, das comissões, dos debates e das votações nas sessões plenárias, a opinião e as propostas dos parlamentares sobre temas diversos.

- **Democracia** – transmitido de segunda a sexta-feira, das 23h às 24h. É apresentado pelo jornalista Batista Filho. No formato de mesa redonda, aborda temas polêmicos e atuais, reunindo especialistas, pesquisadores, lideranças empresariais, políticas e comunitárias. É um espaço para debater as questões na pauta do Estado e do país que refletem na vida de todos.

- **Assembleia Entrevista** – transmitido de terça a sábado, à meia noite. É apresentado pelo jornalista José Antonio Conti e aborda temas de áreas como educação, cidadania, novas tecnologias, saúde e serviços. A cada programa um convidado traz um ponto de vista sobre temas da atualidade.

- **Agro RS em Foco** – programa de 30 minutos, semanal, com notícias e entrevistas sobre agricultura, pecuária e produção rural em geral.

3. Programas educativos e culturais

Faça a Diferença – o programa semanal é pioneiro nas TVs Legislativas como promotor da inclusão, contando com acessibilidade audiovisual. Aborda assuntos sobre o cotidiano das

peças com deficiência e também de outros segmentos que enfrentam preconceito e discriminação: obesos, idosos, indígenas, afrodescendentes, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis. O Faça a Diferença faz pautas de saúde e educativas, com apelo à tolerância e ao respeito à diversidade humana.

Perfil – Semanal. A cada programa um convidado especial fala da carreira e das curiosidades da vida pessoal. Uma conversa descontraída com gente que é destaque nas mais variadas áreas: artes, medicina, política, jornalismo e cidadania. Um passeio pela trajetória de inúmeras personalidades.

Mateadas – semanal, tem como principal atração a tradição gaúcha. Músicas, danças, atividades culturais e artísticas que cultivam costumes gaúchos são apresentadas no programa. Sábado, às 8h30.

Sarau no Solar - programa quinzenal, que exhibe na íntegra as apresentações dos artistas no Projeto Sarau no Solar, Prêmio Açorianos de Música por Honra ao Mérito.

Cena Musical - espaço destinado a valorizar os talentos locais e a disseminar a produção musical feita no Rio Grande do Sul, nas mais variadas tendências. Entrevistas com músicos, compositores, arranjadores, produtores e críticos musicais. Os artistas também entram em cena e dão uma canja no programa.

Confraria Castro Alves – semanal, faz ampla abordagem sobre as questões de cunho racial e étnico, trazendo pessoas com renomada atuação na promoção da justiça, da inclusão social e com participação e envolvimento na cultura popular. Com uma hora de duração, o programa tem a pretensão de atuar na defesa dos direitos pertinentes aos afrodescendentes e na luta contra a discriminação e o preconceito racial.

Em Cartaz - agenda com dicas de cultura na capital e no interior do Estado, veiculado como quadro fixo do telejornal Espaço Público todas as sextas-feiras, a partir das 8h30. No final de semana, é exibido ao longo da programação.

Curta Cine – programa que exhibe filmes que participaram da Mostra gaúcha de Cinema – Prêmio Assembleia Legislativa, integrada ao Festival de Cinema de Gramado.

Com a palavra o Presidente – programa semanal, de entrevista com o presidente da Assembleia Legislativa.

**Observação: a grade de programação sofre alterações conforme demandas pontuais. Os programas listados constituem a grade em março de 2018. As modificações na grade são definidas pela Superintendência de Comunicação e Cultura da Assembleia Legislativa e devem ser atendidas pela Contratada.*

ANEXO B – MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os fins previstos, que a empresa..... compareceu na **TV Assembleia do Rio Grande do Sul** e tomou conhecimento "in loco" **das instalações** objeto desta licitação, bem como das **condições de execução dos serviços** previstos no **objeto do edital**.

Porto Alegre, _____

ANEXO C

Planilhas de Composição de Preço (arquivo em separado)

Planilha 1 – Radialistas

Planilha 2 – Repórter Cinematográfico

Planilha 3 - Equipamentos

ANEXO D

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por meio deste instrumento, o Senhor (nome do empregado), (qualificação) doravante denominado CEDENTE transfere, total e definitivamente, os direitos autorais patrimoniais referentes à realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas, dentre outros, à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, doravante denominada CESSIONÁRIA, situada na Praça Marechal Floriano, 101, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 88243688/0001-81, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais referentes à realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas, dentre outros, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, realizados durante a vigência do Contrato n. ____/____, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico n. _____ e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - Em relação à realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas, dentre outros, o CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA todos os direitos de autoria/propriedade necessários à utilização, divulgação, difusão e reprodução.

Parágrafo Segundo - Compreendem-se nessa cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, todas as modalidades de utilização previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/1998, e ainda: os direitos de utilização; de publicação; de transmissão; de distribuição; de fixação; de reprodução parcial ou integral, por qualquer processo ou técnica de edição (inclusive com alteração substancial); de inclusão em base de dados, armazenamento em computador (e demais formas de arquivamento do gênero); de exposição; de divulgação das imagens; de transferência de sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e

lugar previamente determinados por quem formula a demanda, além de quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Parágrafo Terceiro - Os direitos de utilização listados, que poderão ser fruídos por incontáveis vezes, poderão compreender a utilização em materiais e campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, cenários de estúdio, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, convites, folders, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, pôsteres, outdoors, back-lights, front-lights, quadros, têxteis, feiras, banners, tapetes, anuários, apostilas, blocos, bandeirolas, crachás, displays, envelopes, etiquetas, fitas de áudio, placas, embalagens, selos, compilações, fotografias, slides, catálogos, cartazes, enciclopédias, produtos culturais, websites, disquetes, CD-Rom, DVD, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, mostras nacionais ou internacionais, ou outros materiais de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A cessão de direitos objeto do contrato não se restringe ao território nacional.

Parágrafo Quinto - O cedente manterá a CESSIONÁRIA incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO

O prazo da cessão de direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A presente cessão é parte integrante do preço constante da proposta da contratada, vencedora do Pregão Eletrônico n. _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma omissão ou demora por parte da CESSIONÁRIA em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste termo, no contrato n. ____/____, no Edital do Pregão Eletrônico n. _____ e Anexos, ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.

Parágrafo Único - Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não-exclusivo.

(local e data)

(nome e assinatura)

Cedente
Testemunha (nome e CPF)
Testemunha (nome e CPF)

ANEXO E

Quadro Visio-Esquemático do Sistema TV Assembleia
Quadro Esquemático de Comunicação
(em arquivo separado)